RELATÓRIO

Proposta de Lei n.º 42/XI/2ª

ORÇAMENTO DE ESTADO PARA O ANO DE 2011

Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças

XI LEGISLATURA – 2ª

29.10.2010

Relator: Deputado João Paulo Correia (GPPS)

ÍNDICE

Página

PARTE I – CONSIDERANDOS …….....4

I.1 – Considerandos prévios…….....4

I.2 – Cenário macroeconómico do Orçamento do Estado para 2011….5

a) Contexto Internacional……....5

b) Contexto Nacional……..8

c) Pressupostos…….…....9

d) Perspectivas……..10

I.3 – Aspectos globais do Orçamento do Estado para 2011..……12

I.3.1 – Receita do Estado……12

I.3.2 – Despesa Fiscal……..18

I.3.3 – Despesa do Estado……...19

I.3.4 – PIDDAC……..23

I.3.5 – Serviços e Fundos Autónomos……...25

I.3.6 – Administração Regional e Local……28

I.3.7 – Segurança Social……....30

I.3.8 – Evolução da dívida pública……..…..……..…32

I.3.9 – Financiamento do Estado……..…33

I.3.10 – Transferências entre Portugal e a União Europeia…...…..36

I.3.11 – Sector Empresarial do Estado……....37

I.3.12 – Parcerias Público - Privadas……..……..…...41

I.3.13 – Défice Público……..…..…44

***I.4 – Normas fiscais e orçamentais da Proposta de Lei**……..…..…...47*

PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR……..……*68*

PARTE III – CONCLUSÕES……..……..……..*68*

PARTE IV – ANEXOS……..……..*69*

PARTE I – CONSIDERANDOS

I.1 – Considerandos prévios

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa (doravante CRP), o Governo apresentou à Assembleia da República, a Proposta de Lei 42/XI/2ª que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2011.

No mesmo dia, a referida Proposta de Lei foi admitida por Sua Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, tendo sido, nos termos regimentais, remetida à Comissão de Orçamento e Finanças (doravante COF) para elaboração de relatório e subsequente apreciação e votação do mesmo.

No sentido da apreciação na generalidade, a COF reuniu no dia 27 de Outubro com Sua Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças e, no dia 28 do mesmo mês, com a Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social.

Para efeito de discussão na generalidade da Proposta de Lei do Orçamento de Estado, a Unidade Técnica de Apoio Orçamental elaborou uma análise técnica preliminar, que segue em anexo na Parte IV (Anexos) deste relatório.

O debate na generalidade, em sede plenária, da Proposta de Lei 42/XI/2ª está agendado para os próximos dias 2 e 3 de Novembro.

A presente iniciativa é apresentada pelo Governo, no âmbito do poder de iniciativa da lei, em conformidade com o disposto no artigo n.º 106.º, n.º 1 do artigo 167.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa, e no artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República.

São observados os requisitos formais respeitantes às iniciativas em geral e às propostas de lei, em particular, previstos no artigo 119.º e alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 124.º,n.º 2 do artigo 123.º e n.º 2 do artigo 124.º do Regimento.

I.2 – Cenário macroeconómico do Orçamento do Estado para 2011

a) Contexto Internacional

No ano de 2009, a economia mundial enfrentou uma recessão profunda, fruto de uma grave crise financeira com particulares repercussões para a Europa e zona Euro.

Com efeito, os diversos governos e bancos centrais adoptaram medidas específicas de combate à crise nos planos orçamental, financeiro e monetário.

Esta situação conjuntural também assolou os principais parceiros comerciais de Portugal (Espanha, França, Alemanha, Itália e Reino Unido), implicando um papel determinante no abrandamento da economia portuguesa em 2009.

Quadro 1: PIB da Área Euro, de Alguns Países da OCDE e da China

(taxa de crescimento real, em%)

	2008	2009	2010 (p)	2009		2010		2009		2010	
	Anual			Em cadeia				Homóloga			
				3º T	4º T	1º T	2º T	3º T	4º T	1º T	2º T
UE-27	0,7	-4,2	1,7	0,3	0,2	0,4	1,0	-4,3	-2,2	0,7	2,0
AE-16	0,6	-4,1	1,7	0,4	0,2	0,3	1,0	-4,0	-2,0	0,8	1,9
Alemanha	1,3	-4,7	3,3	0,7	0,3	0,5	2,2	-4,4	-2,0	2,0	3,7
França	0,1	-2,5	1,6	0,3	0,6	0,2	0,7	-2,7	-0,5	1,2	1,7
Itália	-1,3	-5,0	1,0	0,4	-0,1	0,4	0,5	-4,7	-2,8	0,5	1,3
Espanha	0,9	-3,7	-0,3	-0,3	-0,2	0,1	0,2	-3,9	-3,0	-1,3	-0,1
Países Baixos	2,0	-3,9	1,8	0,6	0,6	0,5	1,0	-3,7	-2,2	0,6	2,2
Bélgica	1,0	-2,8	1,6	1,0	0,4	0,0	0,9	-2,7	-0,1	1,6	2,4
Irlanda	-3,5	-7,6	-0,3	-0,3	-2,5	2,2	-1,2	-7,7	-5,6	-0,7	-1,8
Grécia	2,0	-2,0	-4,0	-0,5	-0,8	-0,8	-1,8	-2,5	-2,5	-2,3	-3,7
Chipre	3,6	-1,7	0,4	-0,5	-0,3	0,4	0,6	-2,6	-2,7	-1,2	0,2
Luxemburgo	0,0	-3,4	3,0	3,5	1,3	0,8	-0,3	-3,3	2,1	2,9	5,3
Malta	1,7	-1,5	1,7	1,2	1,0	1,4	0,1	-2,2	0,1	3,5	3,7
Áustria	2,0	-3,5	1,6	0,6	0,4	0,0	1,2	-3,6	-0,9	0,0	2,4
Eslovénia	3,5	-7,8	0,8	0,4	0,1	-0,1	1,1	-9,4	-6,1	-0,1	1,5
Eslováquia	6,2	-4,7	4,1	1,2	1,7	0,8	1,2	-5,2	-3,9	4,6	5,0
Finlândia	1,2	-7,8	2,4	1,1	0,3	0,1	1,9	-8,4	-5,2	0,6	3,4
PORTUGAL	**0,0**	**-2,6**	**1,1**	**0,3**	**-0,1**	**1,1**	**0,3**	**-2,3**	**-1,0**	**1,8**	**1,5**
Reino Unido	-0,1	-4,9	1,7	-0,3	0,4	0,4	1,2	-5,4	-3,0	-0,3	1,7
Suécia	-0,4	-5,1	4,4	0,5	0,6	1,5	1,9	-5,9	-1,5	2,8	4,5
EUA	0,0	-2,6	2,6	0,4	1,2	0,9	0,4	-2,7	0,2	2,4	3,0
Japão	-1,2	-5,2	2,8	-0,1	0,9	1,2	0,4	-4,8	-1,4	4,4	2,4
China	9,6	9,1	10,5	-	-	-	-	9,1	10,7	11,9	10,3

(P) Previsão do FMI, *World Economic Outlook*, Outubro de 2010.
Fontes: Eurostat e Institutos de estatística nacionais.

No 1º semestre de 2010 verificou-se uma recuperação da economia mundial, com destaque para o continente asiático, tanto por força das suas economias avançadas como dos países emergentes e em desenvolvimento.

O espaço europeu (União Europeia) registou essa tendência de recuperação económica, alavancada sobretudo pelo crescimento das exportações na ordem dos 8,6% em termos homólogos.

Já o 2º trimestre evidenciou um fortalecimento dessa recuperação, como resultado da melhoria de desempenho da Alemanha, Reino Unido, Países Baixos e Suécia.

Contudo, a zona euro apresentou realidades económicas distintas, tendo em conta a manutenção da situação recessiva em Espanha, Grécia, Irlanda e Chipre.

A taxa de desemprego na União Europeia manteve-se a um nível elevado, pese embora situações diferentes no seio dos estados membros. A taxa de inflação registou um ligeiro aumento, mas inferior a 2%.

A crise orçamental da Grécia, por altura do 2ª trimestre deste ano, provocou uma enorme perturbação nos mercados da dívida na União Europeia, em particular na zona euro. Este movimento desencadeou uma enorme tensão nos mercados financeiros internacionais e contagiou outros países que se encontram em situação de vulnerabilidade em matéria de finanças públicas.

Os riscos relacionados com os mercados de dívida soberana têm-se mantido muito elevados em alguns estados membros, com repercussões a outros países da União Europeia, reflectindo-se numa descida do seu *rating*.

Surgiu, assim, a necessidade de tranquilizar os mercados acerca da dívida soberana e da situação orçamental dos estados membros da União Europeia.

No seio da zona euro e do FMI foram criadas diversas respostas financeiras, como o Mecanismo de Estabilidade Financeiro e o Fundo Europeu de Estabilização Financeira, assim como um sistema para conceder empréstimos aos Estados Membros com dificuldades orçamentais.

Os resultados positivos alcançados pelo sector bancário europeu por via do "str*ess test",* conduzido pelo Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária (CEBS), pelas autoridades nacionais de supervisão do sector da banca e pelo BCE, também contribuíram para alguma estabilização dos mercados monetários da área do euro.

O ano de 2010 tem-se caracterizado pela manutenção das pressões inflacionistas moderadas. A política monetária dos bancos centrais da zona euro, Reino Unido e EUA manteve as taxas

de juro directoras em níveis historicamente baixos, com reflexos idênticos nas taxas de juro de curto prazo. No final do 3º trimestre de 2010 as taxas de juro directoras destas economias situavam-se nos níveis do final do ano de 2009.

Num contexto de elevada incerteza nos mercados financeiros e dos efeitos negativos do risco da dívida soberana nos custos e acessos aos financiamentos bancários, o aumento de capital de alguns bancos de Estados Membros específicos tornou-se mais difícil. Assim, o desenvolvimento das operações de crédito, constitui uma das fontes de risco para a recuperação económica da área do euro (especialmente ao nível do investimento).

Os mercados de acções manifestaram uma elevada volatilidade durante o 1º semestre de 2010, com especial incidência no decurso dos meses de Maio e Junho, em virtude do contágio da crise da dívida soberana na área do euro e das incertezas acerca da recuperação económica global.

O euro tem seguido uma tendência descendente desde o início do ano face às principais divisas. Para isso, tem contribuído o aumento das preocupações do mercado acerca dos desempenhos orçamentais e económicos em alguns países da área do euro.

A depreciação do euro foi mais moderada ao longo dos últimos meses face ao dólar, em função do aparecimento de alguns sinais de arrefecimento do ritmo de recuperação económica dos EUA.

Gráfico 1: Taxa de Câmbio do Euro Face ao Dólar

(valores fim de período)

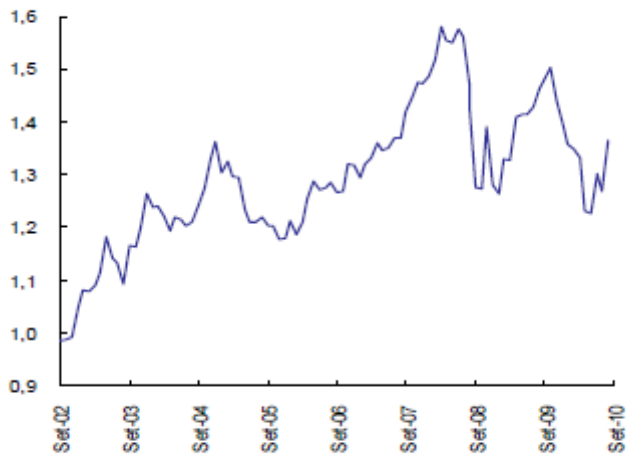

Fonte: Banco de Portugal.

Os preços das matérias-primas aumentaram no conjunto dos oito primeiros meses de 2010, resultante da ocorrência de condições meteorológicas desfavoráveis nos maiores países de exportação.

É neste cenário de alguma turbulência nos mercados financeiros e de desaceleração da economia mundial que a Proposta de Lei n.º 42/XI/2ª se enquadra e responde.

b) Contexto Nacional

Portugal registou no ano de 2009 uma quebra real de 2,6% do Produto Interno Bruto, no contexto da crise económica e financeira internacional.

No primeiro semestre de 2010, Portugal reentrou na recuperação da actividade económica, com o PIB a registar uma variação homóloga real de 1,6%.

Para o efeito, foi decisivo o comportamento das despesas de consumo final – consumo privado e consumo público – que no seu conjunto contribuíram com 2,6 p.p. para o crescimento do PIB.

As exportações foram a componente da procura que mais cresceu (9,4% em termos médios), recuperando da quebra de 11,8% em termos reais verificada em 2009. Até Agosto de 2010, o défice da balança comercial foi de 12.921 milhões de euros, isto é, sofreu um agravamento de 116 milhões de euros face a igual período do ano passado. Este comportamento evidencia o custo da dependência energética da economia portuguesa, uma vez que, excluindo os produtos energéticos, se verifica uma melhoria no saldo da balança comercial, com uma redução do défice em 507 milhões de euros face a igual período do ano anterior.

O comércio extra comunitário continuará a crescer sustentadamente no ano de 2010, muito por força da manutenção da tendência de diversificação de mercados. O peso das exportações para fora da União Europeia no ano de 2009 cifrou-se em 24,4% face a 22,1% em 2006.

Em resultado da crise económica, a taxa de desemprego média dos primeiros 6 meses do ano foi de 10,6%, um acréscimo de 1,6 p.p. relativamente a igual período do ano anterior. Deve-se referir que o facto da taxa de desemprego se ter mantido inalterada nos dois primeiros trimestres do ano, este comportamento representou uma interrupção no ciclo de subida que vinha a ocorrer desde o 2.º trimestre de 2008.

As necessidades líquidas de financiamento da economia portuguesa reduziram o seu peso no PIB, no primeiro semestre de 2010, face a igual período do ano anterior, passando de 10% para 9,5% do PIB, respectivamente. Para este resultado contribuíram o aumento da capacidade de financiamento do sector das famílias e instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias, bem como a redução da necessidade de financiamento das sociedades não financeiras

No mercado de crédito, observou-se uma relativa estabilização do crescimento dos empréstimos ao sector privado não financeiro em torno dos 2%, até Julho de 2010. Esta evolução traduz uma procura menos intensa por parte das empresas, e, do lado da oferta, demonstra a existência de condições mais restritivas na aprovação de crédito.

As condições mais restritivas na concessão do crédito e de maiores exigências em termos de garantias conduziram a uma subida das taxas de juro do crédito ao consumo e às empresas, mais acentuada no primeiro caso. O endividamento das famílias em Portugal no 1º trimestre de 2010 estabilizou num nível elevado, em torno dos 97% do PIB, contrariando a tendência ascendente registada dos últimos 12 anos (41% em 1997).

O mercado bolsista português evoluiu mais favoravelmente durante os meses de Julho e Agosto, à semelhança do comportamento dos índices bolsistas internacionais, estando por ora menos pronunciado do que os restantes índices bolsistas internacionais, devido à subida abrupta do aumento do prémio de risco soberano para Portugal.

c) Pressupostos

Os pressupostos para o ano orçamental para o ano de 2011 estão relacionados com o aumento da incerteza relativamente à perspectiva da continuação da retoma económica mundial.

De acordo com as previsões mais recentes, prevê-se para 2011 uma desaceleração da procura externa relevante para Portugal, aumento das taxas de juro de curto prazo, um ligeiro aumento do preço do petróleo, depreciação do euro face ao dólar e um aumento da taxa de inflação, em linha com o aumento do preço das matérias-primas e do petróleo.

Quadro 2: Enquadramento Internacional

	2010 (e)	2011 (p)
Taxas de juro de curto prazo (Euribor a 3 meses, %)	0,8	1,1
Preço spot do petróleo Brent (Dólares por barril)	76,2	78,8
Taxa de câmbio (USD/EUR)	1,3	1,2
Taxa de inflação na área do euro (IHPC, em %)	1,6	1,7
PIB na área do euro (taxa de variação, em volume, %)	1,7	1,5
Procura externa relavante para Portugal (bens, taxa de variação, %)	6,0	3,2

Fontes: FMI, BCE e cálculos do Ministério das Finanças e da Administração Pública. (e) estimativa; (p) previsão.

d) Perspectivas

A perspectiva de crescimento económico em 2011 deverá situar-se nos 0,2%, um valor inferior à estimativa de crescimento económico para o ano em curso (1,3%). A taxa de inflação deverá situar-se nos 2,2% e a taxa de desemprego registará uma ligeira subida (0,2 p.p.) face à estimativa de 2010.

Por força de um quadro de forte consolidação orçamental, o crescimento económico assenta maioritariamente no comportamento das exportações. A evolução da procura externa está em linha com a desaceleração esperada do crescimento económico dos nossos principais parceiros comerciais.

A quebra de todas as componentes da procura interna reflectir-se-á na contracção das importações, contribuindo para uma redução do défice da balança comercial e, consequentemente das necessidades de financiamento da economia portuguesa em 2011.

Refere o Governo no Relatório que acompanha esta Proposta de Lei do Orçamento de Estado, que as perspectivas para 2011, segundo o FMI, apontam "*para um ligeiro abrandamento da economia mundial, embora continue a apresentar um forte crescimento, devendo o PIB aumentar 4,2% em termos reais, situando-se ligeiramente acima da taxa média registada entre 2000 e 2008 (4%)".*

Quadro 3: Perspectivas Macroeconómicas

	2010 (e)	2011 (p)
1. Despesa e PIB (variação em volume, em %)		
Consumo Privado	2,0	-0,5
Consumo Público	1,9	-8,8
Investimento (FBCF)	-2,0	-2,7
Procura interna	1,2	-2,5
Exportações	8,6	7,3
Importações	6,7	-1,7
PIB	**1,3**	**0,2**
2. Preços (taxas de variação, em %)		
Deflator do PIB	1,4	1,7
Taxa de inflação (a)	1,3	2,2
3. Emprego e desemprego		
Emprego Total (taxa de variação, em %)	-1,4	-0,4
Taxa de desemprego (%)	10,6	10,8

Notas: (a) Medida pela variação média anual do Índice de Preços no Consumidor; (e) estimativa; (p) previsão.
Fontes: INE e Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Quadro 4: Crescimento Económico Mundial

(taxa de crescimento real, em %)

	Estrutura 2009*	2009	2010^{e}	2011^{P}
	(%)			
Economia Mundial	100,0	-0,6	4,8	4,2
Economias avançadas	53,8	-3,2	2,7	2,2
das quais:				
EUA	20,4	-2,6	2,6	2,3
Área do Euro, *da qual*:	15,1	-4,1	1,7	1,5
Alemanha	4,0	-4,7	3,3	2,0
França	3,0	-2,5	1,6	1,6
Itália	2,5	-5,0	1,0	1,0
Espanha	1,9	-3,7	-0,3	0,7
Reino Unido	3,1	-4,9	1,7	2,0
Japão	6,0	-5,2	2,8	1,5
Outras economias, *das quais*:				
China	12,6	9,1	10,5	9,6
India	5,1	5,7	9,7	8,4
Rússia	3,0	-7,9	4,0	4,3
Brasil	2,9	-0,2	7,5	4,1
Por memória				
UE-27	22,1**	-4,1	1,7	1,7

Legenda: (*) com base no PIB avaliado em paridade de poder de compra. ** 2008.
(e) Estimativa; (P) Previsão.
Fonte: FMI, *World Economic Outlook*, Outubro 2010.

I.3 – Aspectos globais do Orçamento do Estado para 2011

A recessão económica vivida em 2009 e as medidas anti-crise adoptadas nesse mesmo ano tiveram um efeito negativo sobre o saldo das contas públicas em Portugal, pelo que a situação de défice excessivo de Portugal deverá ser revertida, o mais tardar, até 2013. A trajectória de ajustamento apresentada no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) de Março cumpria esse objectivo.

Todavia, em Maio de 2010, foi decidido acelerar o processo de consolidação orçamental e rever as metas para o défice e para a dívida pública, tendo em conta uma situação adversa de funcionamento dos mercados internacionais, com consequências no custo de financiamento e riscos acrescidos para Portugal. Foram também adoptadas medidas do lado da receita, para além da antecipação de outras que estavam previstas no PEC para vigorarem a partir de 2011.

Com o intensificar da crise da dívida soberana, o Governo anunciou um novo conjunto de medidas de consolidação no final do mês de Setembro, na sua maioria destinadas a integrar a proposta do presente Orçamento, mas algumas das quais de aplicação imediata.

A estimativa da conta das Administrações Públicas em 2010 aponta para um défice de 7,3% do PIB.

I.3.1 – Receitas do Estado

I.3.1.1 – Receitas Fiscais

O Governo apresenta uma previsão de receitas fiscais para 2011 no montante de 34.026 milhões de euros, valor que representa um acréscimo de 6,2% relativamente à estimativa de execução da receita fiscal para 2010.

Este aumento resulta do acréscimo de 5,4% na receita dos impostos directos e do acréscimo de 6,8% nos impostos indirectos, face à execução prevista para 2010.

Trata-se de uma previsão em linha com a evolução macroeconómica esperada, tem por base as medidas propostas em matéria fiscal, bem como o efeito esperado das medidas de combate à evasão e fraude fiscais e a melhoria da eficiência da Administração Fiscal.

O presente quadro apresenta a evolução prevista para a receita de cada um dos impostos:

Quadro 5: Receitas Fiscais

(milhões de euros e %)

Impostos	2009	2010	2011	Variação 2011/2010
	Real	Estimativa	Orçamento	
IRS	8.950,9	9.100,0	10.000,0	9,9%
IRC	4.540,3	4.296,9	4.182,0	-2,7%
Outros	-1,8	67,0	11,2	-83,3%
Impostos Directos	**13.489,4**	**13.463,9**	**14.193,2**	**5,4%**
ISP (a)	2.434,2	2.422,8	2.393,7	-1,2%
IVA	10.883,4	12.148,9	13.350,0	9,9%
ISV	693,3	797,0	790,0	-0,9%
IT	1.140,0	1.325,0	1.350,0	1,9%
IABA	180,1	183,0	194,0	6,0%
Selo	1.652,9	1.495,0	1.520,0	1,7%
IUC/ IC	128,4	140,0	160,0	14,3%
Outros	50,3	63,0	75,1	19,2%
Impostos Indirectos	**17.162,6**	**18.574,7**	**19.832,8**	**6,8%**
TOTAL GERAL	**30.652,0**	**32.038,5**	**34.026,0**	**6,2%**

Legenda: (a): Expurgada da Contribuição de Serviço Rodoviário.
Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

Para 2011, o Governo prevê que a receita líquida do IRS atinja 10.000 milhões de euros, valor que traduz um *aumento* de 9,9% face à estimativa de execução da receita em 2010.

Esta previsão tem por base a actualização das taxas de IRS e o inerente ajustamento das tabelas de retenção na fonte, as transferências da participação variável dos municípios em IRS, das transferência relativas a receitas dos jogos do bingo e concursais para o Imposto de Selo, bem como todos os efeitos das alterações legislativas propostas.

A proposta do Governo incorpora também a actualização dos limites de dedução à colecta, bem como num esforço acrescido no combate à evasão fiscal.

Neste âmbito, convém evidenciar a participação variável dos municípios prevista nos artigos 19.º e 20.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro).

Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas – IRC

A previsão de receita de IRC para 2011 ascende a 4.182 milhões de euros, representando um *decréscimo* de 2,7% face à estimativa de execução para 2010.

Este resultado justifica-se com a esperada diminuição da autoliquidação das empresas a efectuar em 2011.

A previsão de IRC para 2011 incorpora as várias medidas de natureza fiscal, sendo evidenciada a derrama estadual.

Imposto sobre os Produtos Petrolíferos ISP

A receita do ISP deverá atingir os 2.393,7 milhões de euros em 2011, representando um *decréscimo* de 1,2% relativamente à estimativa de execução para 2010.

Nesta previsão é tido em conta a evolução das quantidades de produtos petrolíferos a introduzir no consumo e ainda o efeito da contribuição de serviço rodoviário.

O que respeita ao adicional sobre os produtos petrolíferos e energéticos mantém-se para 2011, sendo o valor desta receita, com o limite de 24 milhões de euros, transferido para Fundo Florestal Permanente.

Imposto sobre o Valor Acrescentado – IVA

A previsão de receita líquida de IVA para 2011 ascende a 13.350 milhões de euros, representando um *acréscimo* de 9,9% relativamente à estimativa de execução para 2010.

Este resultado fundamenta-se pelas medidas de incremento de 1% nas taxas reduzida e média do IVA e de 3% na taxa normal do IVA, pela evolução esperada para a actividade económica, bem como pelas medidas legislativas tomadas, nomeadamente a redução continuada no prazo médio dos reembolsos.

Quadro 6: Receitas do IVA

(milhões de euros e %)

	2009	2010 (e)	2011 (p)	Variação 2011/2010
Receita Bruta [a]	16.704,5	17.396,9	19.184,0	10,3%
Operações de Tesouraria	5.821,1	5.248,0	5.834,0	11,2%
Receita Líquida	**10.883,4**	**12.148,9**	**13.350,0**	**9,9%**

(a) Líquida de reembolsos. Inclui o IVA das operações internas e o IVA alfandegário.
Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Imposto sobre Veículos – ISV

A previsão de receita de ISV para 2011 ascende a 790 milhões de euros, representando um *decréscimo* de 0,9% relativamente à estimativa de execução para 2010.

O valor da previsão tem por base a actualização dos parâmetros fiscais, tal como a aplicação de um coeficiente progressivo sobre os limites de emissão de CO2, bem como a evolução esperada das vendas no mercado automóvel.

Imposto sobre o Tabaco – IT

A previsão de receita de IT para 2011 ascende a 1.350 milhões de euros de receitas, representando um *acréscimo* de 1,9% face à estimativa de execução para 2010, o que visa reflectir a evolução do mercado, assim como a aplicação de medidas fiscais que reduzam a fraude e a evasão fiscal.

Imposto do Selo – IS

A previsão da receita de IS para 2011 ascende a 1.520 milhões de euros, representando um *acréscimo* de 1,7% relativamente à execução prevista da receita para 2010.

Imposto Único de Circulação – IUC

A previsão da receita de IUC para 2011 ascende a 160 milhões de euros, representando um *acréscimo* de 14,3% em relação à estimativa de execução para 2010.

Refere o Governo no Relatório que este aumento está relacionado com o acréscimo anual de novos veículos em circulação, com especial ênfase nos veículos de veículos da Categoria B definida no artigo 2.º do Código do IUC.

Restantes Impostos Directos e Indirectos

A previsão de receita para 2011 do conjunto dos restantes impostos directos ascende a 11,2 milhões de euros. O Imposto de uso, porte e detenção de arma afigura-se como a única contribuição mais significativa deste imposto.

A previsão de receita para 2011 do conjunto dos restantes impostos indirectos para 2011 ascende a 75,1 milhões de euros, representando um *acréscimo* de 19,2% face à receita estimada na execução de 2010.

I.3.1.2 Receita não Fiscal

O Governo prevê que para 2010 a cobrança líquida de receitas não fiscais no subsector dos serviços integrados, sem activos e passivos financeiros, ascenda ao montante de 3.971,2 milhões de euros, com maior preponderância das receitas correntes não fiscais.

Este valor representa uma diminuição de apenas 2,3% relativamente à cobrança registada em 2009, resultante de movimentos de sentido contrário, com as receitas efectivas de capital a aumentarem 168,6% e as receitas correntes não fiscais e as outras receitas a diminuírem respectivamente 12,5% e 10,9%.

Governo prevê que para 2011 a cobrança líquida de receitas não fiscais, exceptuando activos e passivos financeiros, ascenda ao montante de 4.864,9 milhões de euros, acentuando-se a preponderância do peso das receitas correntes não fiscais (74,6%) face às receitas efectivas de capital (20,2%) e às outras receitas (5,2%).

Esta estimativa representa, face a 2010, um *acréscimo* de cobrança líquida de 893,7 milhões de euros.

Quadro 7: Receita Não Fiscal

(milhões de euros)

Classificação económica	2009 CGE	2010 Estimativa	2011 Orçamento	2010/2009 Variação (%)	2011/2010 Variação (%)
TOTAL SEM ACTIVOS	**4.062,9**	**3.971,2**	**4.864,9**	**-2,3**	**22,5**
Por memória: Activos financeiros	*110,4*	*88,8*	*1.895,9*	*-19,6*	*2.035,0*
Receitas correntes não fiscais:	3.145,7	2.751,9	3.628,5	-12,5	31,9
Comparticipações para a ADSE	230,9	218,9	585,1	-5,2	167,3
Taxas, multas e outras penalidades	580,8	670,2	706,1	15,4	5,4
Rendimentos da propriedade	602,0	473,0	404,1	-21,4	-14,6
Transferências correntes	1.150,6	830,4	1.260,4	-27,8	51,8
Venda de bens e serviços correntes	466,6	421,6	395,4	-9,6	-6,2
Outras receitas correntes	114,8	137,8	277,4	20,0	101,3
Receitas de capital sem activos:	224,0	601,6	984,6	168,6	63,7
Venda de bens de investimento	179,5	400,0	398,5	122,8	-0,4
Transferências de capital	70,5	89,5	129,1	27,0	44,2
Outras receitas de capital	-26,0	112,1	457,0	n.d.	307,7
Recursos próprios comunitários	153,9	160,3	176,7	4,2	10,2
Reposições não abatidas nos pagamentos	213,7	72,3	50,1	-66,2	-30,7
Saldo da gerência anterior	325,6	385,1	25,0	18,3	-93,5

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

I.3.2 Despesa Fiscal

Para o ano de 2011, a despesa fiscal prevista ascende a 1.061,7 milhões de euros, representando um *decréscimo* de 11,8% relativamente à estimativa para 2010.

Quadro 8: Despesa Fiscal

(milhões de euros e %)

Código	Imposto	Valores em Milhões de Euros				Variações Percentuais	
		2008	2009	2010 (e)	2011 (p)	2010/2009	2011/2010
Despesa Fiscal							
DF.1.A	IRS	304,6	322,3	362,7	358,9	12,5%	-1,0%
DF.1.B	IRC	469,5	298,8	297,0	270,0	-0,6%	-9,1%
DF.2.E	IS	0,2	0,2	0,2	5,2	0,0%	2475,0%
DF.3.A	IA/ISV	143,8	105,1	91,8	58,9	-12,7%	-35,8%
DF.3.B	IVA	132,2	161,9	180,5	184,9	11,5%	2,4%
DF.3.C	ISP	226,8	259,7	270,3	182,4	4,1%	-32,5%
DF.3.D	IABA	0,4	0,5	0,4	0,3	-20,0%	-25,0%
DF.3.E	IT	1,0	1,1	1,2	1,1	9,1%	-8,3%
Total da Despesa Fiscal		1278,6	1148,8	1204,0	1061,7	4,7%	-11,8%

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

O Governo prevê uma diminuição do peso da despesa fiscal na receita fiscal em 0,7 p.p., face à execução estimada no ano de 2010, derivada fundamentalmente pelo conjunto das medidas de austeridade que deram lugar à racionalização e eliminação de benefícios fiscais nos vários impostos (IRS, IRC, ISV, ISP, IABA e IT).

I.3.3 – Despesas do Estado

I.3.3.1 – Classificação económica

O Governo prevê que a despesa efectiva em 2010 deverá situar-se em 50.015,9 milhões de euros, representando um *crescimento* de 2,5% face ao ano anterior e evidenciando uma desaceleração de 3,5 p.p. relativamente ao biénio 2009/2008.

Quanto ao ano de 2011, O Governo prevê que a despesa efectiva ascenda aos 49.406,0 milhões de euros, representando um *decréscimo* de 1,2% face à previsão do ano em curso.

Quadro 9: Despesa do Estado por Classificação Económica

(milhões de euros)

DESIGNAÇÃO	2009	2010	2011	Taxa de variação (%)	
				2010	2011
Despesa Corrente	**45.019,6**	**46.871,7**	**45.166,3**	**4,1**	**-3,6**
Despesas com Pessoal	11.484,3	11.311,2	9.616,8	-1,5	-15,0
Remunerações certas e permanentes	8.353,5	8.461,2	7.553,0	1,3	-10,7
Abonos variáveis ou eventuais	554,4	486,6	474,2	-12,2	-2,5
Segurança Social	2.576,4	2.363,4	1.589,6	-8,3	-32,7
Aquisição Bens e Serviços	1.391,0	1.567,4	1.901,8	12,7	21,3
Juros e outros encargos	5.006,7	5.250,9	6.300,5	4,9	20,0
Transferências Correntes	25.954,9	27.546,6	25.743,4	6,1	-6,5
Administrações Públicas	23.278,2	24.523,1	22.853,8	5,3	-6,8
Administração Central	14.306,5	14.795,8	14.199,4	3,4	-4,0
Administração Regional	0,0	0,0	0,0	-	-
Administração Local	1.931,9	1.981,2	1.893,4	2,6	-4,4
Segurança Social	7.039,8	7.746,1	6.761,0	10,0	-12,7
Outros sectores	2.676,8	3.023,5	2.889,6	13,0	-4,4
Subsídios	785,4	761,8	682,8	-3,0	-10,4
Outras Despesas Correntes	397,3	433,8	921,0	9,2	112,3
Despesa Corrente Primária	**40.012,9**	**41.620,7**	**38.865,8**	**4,0**	**-6,6**
Despesa de Capital	**3.753,6**	**3.144,2**	**4.239,7**	**-16,2**	**34,8**
Aquisição Bens de Capital	649,6	696,3	653,3	7,2	-6,2
Transferências de Capital	3.086,6	2.431,3	3.520,1	-21,2	44,8
Administrações Públicas	2.826,9	2.156,2	1.814,6	-23,7	-15,8
Administração Central	1.371,8	693,0	426,3	-49,5	-38,5
Administração Regional	603,1	606,2	600,0	0,5	-1,0
Administração Local	841,4	849,3	781,6	0,9	-8,0
Segurança Social	10,6	7,7	6,6	-27,5	-14,0
Outros sectores	259,7	275,0	1.705,5	5,9	520,2
Outras Despesas Capital	17,4	16,6	66,3	-4,8	299,2
Despesa Efectiva Total	**48.773,2**	**50.015,9**	**49.406,0**	**2,5**	**-1,2**
Activos Financeiros	1.827,0	11.431,6	11.060,1		
Despesa com Activos	**50.600,2**	**61.447,5**	**60.466,1**		

Nota: Não inclui passivos financeiros nem a transferência para o FRDP. A despesa não se encontra consolidada de transferências intersectoriais.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública (2009 CGE; 2010 estimativa; 2011 OE)

O Orçamento do Estado para 2011 consubstancia uma redução da quase generalidade das componentes da despesa primária, reflectindo a concretização das medidas de ajustamento orçamental na vertente da diminuição da despesa.

Para este fim, contribui a *diminuição* da despesa corrente primária em 5,5 p.p., pese embora o aumento dos juros e outros encargos e da despesa de capital.

O Governo prevê que as despesas com pessoal registem um *decréscimo* de 12,6%, tendo em conta a redução, a uma taxa progressiva, das remunerações totais superiores a mil e quinhentos euros, das despesas com suplementos remuneratórios, gratificações, ajudas de custo, horas extraordinárias e outras prestações pecuniárias, do congelamento das promoções, progressões e contratações na função pública.

O *crescimento* da despesa com a aquisição de bens e serviços correntes encontra-se influenciado pelo efeito da reclassificação dos encargos com saúde suportados pela ADSE. Excluído este efeito, a despesa com aquisição de bens e serviços decresceria 14,1%.

O aumento da despesa com juros e outros encargos da dívida pública encontra-se essencialmente associada ao cenário de aumento da taxa de juro, quer de curto prazo, quer de médio e longo prazo.

O decréscimo previsto nas transferências correntes repercute-se ao nível dos diversos sectores institucionais:

- A redução das transferências para outros subsectores da Administração Central, destacando-se as que se destinam ao financiamento do Serviço Nacional de Saúde, cujo decréscimo face à dotação inscrita no Orçamento do Estado para 2010 é de 598,7 milhões de euros, em resultado da aplicação de medidas de redução de despesas com medicamentos e com meios complementares de diagnóstico;

- A diminuição das transferências para a Segurança Social em 984,3 milhões de euros, no âmbito do cumprimento da respectiva Lei de Bases, resultante, entre outros factores, da entrada em vigor do Código Contributivo, da redução de encargos com o abono de família e dos apoios concedidos no âmbito do Rendimento Social de Inserção;

- A redução das transferências para a Administração Local no âmbito da Lei de Finanças Locais, ao abrigo da Lei de Estabilidade Orçamental;

- O decréscimo das transferências para a União Europeia, designadamente as que se destinam ao financiamento do orçamento comunitário, devendo-se ter em consideração, no entanto, que a estimativa para 2010 inclui o pagamento de ajustamentos relativos aos anos de 2006 a 2009, por efeito da revisão da base das Contas Nacionais Portuguesas (CNP) pelo INE.

O *decréscimo* na despesa com subsídios reflecte a diminuição das verba transferidas para as empresas públicas a título de indemnizações compensatórias pela prestação de serviço público, inerente à redução dos vencimentos e remunerações acessórias e à reestruturação do Sector Empresarial do Estado.

As outras despesas correntes reflectem, ao nível do Ministério da Educação, o acréscimo das despesas de funcionamento das escolas de ensino não superior, justificado pelo aumento do número de alunos inscritos nos cursos e os encargos com as rendas a pagar à Parque Escolar, E.P.E. por parte dos estabelecimentos de ensino que foram objecto de reabilitação.

O Governo prevê, ainda, um aumento das despesas de capital, em função:

- Regularização de responsabilidades financeiras por entrega de equipamento militar em 2010;

- Transferências para o Grupo ASCENDI, no âmbito dos compromissos assumidos pelo Estado com aquela sociedade;

- Transferências para a Administração Regional, no âmbito do cumprimento da Lei de Finanças Regionais e da Lei de Meios para a Região Autónoma dos Açores;

- Transferências para o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P. (IAPMEI), no âmbito da concessão de apoios à economia (efeito de base de 20109.

I.3.3.2 – Classificação Funcional

Segundo o Relatório que acompanha a Proposta de Lei do Orçamento de Estado, o Governo prevê uma redução do conjunto das funções em percentagem do PIB em cerca de 1 p.p..

É previsível o aumento do peso das “Outras Funções” em 0,5 p.p., por via do aumento acentuado dos juros e outros encargos da dívida.

De referir que o peso das “Funções económicas” se mantém inalterado em 1% do PIB, explicado pelas verbas destinadas à regularização dos compromissos com o Grupo ASCENDI.

A redução do peso no PIB das "Funções sociais" em 1,8 p.p. reflecte a redução das verbas afectas ao Ministério da Educação, das transferências para o SNS e para a Segurança Social.

No que concerne às "Funções gerais de soberania" o aumento do peso no PIB esperado é de 0,2 p.p., influenciado pelo comportamento da subfunção "Defesa Nacional".

I.3.3.3 – Classificação Orgânica

O Governo prevê descer a despesa efectiva para 2011 em 1,2%. Para esse fim, os ministérios do Trabalho e Solidariedade Social, Defesa Nacional, Educação e Justiça são os que mais contribuem, contrariados pelo Ministério das Finanças e Administração Pública e Presidência do Conselho de Ministros.

Quadro 10: Despesa do Estado por Classificação Orgânica

(milhões de euros)

MINISTÉRIOS	2010	2011	Taxa de variação (%)
Encargos Gerais do Estado	3.179,3	3.019,9	-5,0
Presidência do Conselho de Ministros	191,5	228,4	19,3
Negócios Estrangeiros	390,3	352,9	-9,6
Finanças e Administração Pública	13.761,0	16.532,2	20,1
Defesa Nacional	2.286,5	2.015,3	-11,9
Administração Interna	1.948,9	1.768,8	-9,2
Justiça	1.447,0	1.301,7	-10,0
Economia, Inovação e Desenvolvimento	140,6	142,9	1,6
Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas	507,9	489,1	-3,7
Obras Públicas, Transportes e Comunicações	129,3	133,7	3,4
Ambiente, Ordenamento Território e Desenvolvimento	198,8	202,0	1,6
Trabalho e Solidariedade Social	7.816,9	6.833,7	-12,6
Saúde	9.026,4	8.238,2	-8,7
Educação	7.174,9	6.376,8	-11,1
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	1.669,5	1.624,7	-2,7
Cultura	146,9	145,5	-1,0
Despesa Efectiva Total	**50.016,8**	**49.408,0**	**-1,2**
Activos Financeiros	11.431,6	11.060,1	
Despesa com Activos	**61.447,8**	**60.468,1**	

Nota: Não inclui passivos financeiros, nem a transferência para o FRDP.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.(2010 estimativa; 2011 OE).

I.3.4 – Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC)

O Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central para 2011 ascende a 2.133 milhões, representando um crescimento de 16% em comparação com a estimativa de 2010.

A aplicação dos recursos nos diferentes programas em 2011, evidencia a prioridade que é dada à Agricultura e Pescas que absorve 22,8% dos recursos, seguindo-se a Investigação e Ensino Superior com 21,9% e a Economia, Inovação e Desenvolvimento com 12,6%.

O Programa do Ambiente e Ordenamento do Território é responsável por cerca de 10,3% dos recursos, e o conjunto da Educação, Justiça e Obras Públicas, Transportes e Comunicações por cerca de 15%.

O financiamento nacional representa 54% do valor total do PIDDAC, sendo que 83% daquele valor tem origem no Capítulo 50-Investimentos do Plano e o restante em receitas próprias dos serviços. Cerca de 52,4% do financiamento nacional é transferido do Estado para os Serviços e Fundos Autónomos, os quais são os principais executores do PIDDAC.

Quadro 11: Fontes de Financiamento

(milhões de euros)

Designação	Financiamento Nacional		Financiam. Comunitário	Total	Taxa de Comparticipação
	Total	Cap. 50			
Orgãos de Soberania	2	2		2	0,0
Governação	24	24	18	42	42,9
Representação Externa	9	9	1	10	10,0
Finanças e Administração Pública	17	17	21	38	55,3
Defesa	16	16		16	0,0
Segurança Interna	11	11	5	16	31,3
Lei Progr. Instal. e Equip. Forças de Segurança	77	77	3	80	3,8
Justiça	86	18	26	112	23,2
Economia, Inovação e Desenvolvimento	51	51	217	268	81,0
Agricultura e Pescas	139	138	348	487	71,5
Obras Públicas, Transportes e Comunicações	93	90	14	107	13,1
Ambiente e Ordenamento do Território	135	59	84	219	38,4
Trabalho e Solidariedade Social	44	8		44	0,0
Saúde	23	23	28	51	54,9
Educação	63	63	44	107	41,1
Investigação e Ensino Superior	317	309	150	467	32,1
Cultura	46	45	20	66	30,3
Cooperação para o Desenvolvimento	1	1		1	0,0
TOTAL	1.154	961	979	2.133	45,9

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública

O financiamento comunitário ascende a 979 milhões de euros, correspondendo a uma taxa média de comparticipação de 45,9%, em que cerca de 81,6% tem como destino a Agricultura e Pescas, a Economia Inovação e Desenvolvimento; a Investigação e Ensino Superior e o Ambiente e Ordenamento do Território.

Segundo o Governo, um conjunto de projectos no valor de cerca de 955 milhões de euros encontram-se já com candidaturas aprovadas ou submetidas, sendo que Agricultura e Pescas, Investigação e Ensino Superior, Ambiente e Ordenamento do Território e Educação concentram 80% do investimento.

Quanto aos projectos com candidatura a submeter, o programa orçamental P012-Economia, Inovação e Desenvolvimento é responsável por 77% do valor daquele estádio de candidaturas.

O orçamento PIDDAC é composto por 1.371 projectos, em que 21% são novos e os restantes em curso.

Na distribuição do financiamento comunitário por programa operacional (PO), destaca-se o Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR) que ascende a 305 milhões de euros (31% do total do financiamento comunitário), e os PO temáticos de Factores de Competitividade e Potencial Humano, que totalizam 367 milhões de euros, cerca de 38% do financiamento comunitário.

No que respeita à regionalização do PIDDAC, o investimento nas regiões do Norte e Lisboa e Vale do Tejo representa 33% do total.

Quadro 12: PIDDAC – Regionalização – Óptica NUTS

(milhões de euros)

NUTS I e NUTS II	2011 Orçamento Ajustado	Estrutura (%)
Continente	**1.653,4**	**77,6**
Norte	397,3	18,6
Centro	249,9	11,7
Lisboa e Vale do Tejo	304,4	14,3
Alentejo	223,1	10,5
Algarve	57,2	2,7
Várias Nuts II do Continente	421,5	19,8
Açores	**9,3**	**0,4**
Madeira	**0,5**	**0,0**
Várias NUTS I do País	**432,1**	**20,3**
Estrangeiro	**37,3**	**1,7**
Total	**2.132,6**	**100,0**

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública

I.3.5 – Serviços e Fundos Autónomos

De acordo com as estimativas do Governo, o saldo global do subsector deverá atingir no final da execução de 2010 cerca de 2.405 milhões de euros, o que traduz uma *melhoria* de 1.777 milhões de euros face a 2009.

Prevê-se, assim, que os Serviços e Fundos Autónomos (SFA) arrecadem uma receita 26.776 milhões de euros, registando um *crescimento* de 4,4%. Este aumento resulta da incorporação do Fundo de Pensões da Portugal Telecom na CGA.

A despesa, estimada ascende a 24.372 milhões euros, *diminuindo* em 2,6% face ao período homólogo justificado pelo comportamento da despesa capital.

Quadro 13: Despesa e Saldo Global 2009 – 2010

(em Milhões de euros)

Receita/Despesa	2009	2010 (E)	Variação Absoluta	Taxa de variação (%)
Receita corrente	23.123,6	23.577,9	454,3	2,0
Receita de Capital	2.521,4	3.198,4	677,0	26,8
Receita Efectiva	25.645,0	26.776,3	1.131,3	4,4
Despesa Corrente	22.771,4	23.207,7	436,2	1,9
Despesa de Capital	2.245,6	1.163,9	-1.081,6	-48,2
Despesa Efectiva	25.017,0	24.371,6	-645,4	-2,6
Saldo global	628,0	2.404,7		

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública

A receita efectiva para 2011 do subsector dos serviços e fundos autónomos deverá ascender a 24.676 milhões de euros e a despesa efectiva ascendente a 23.778 milhões de euros, prevendo-se um saldo global de 898 milhões de euros.

A *redução* do saldo global face a 2010 decorre principalmente da redução da receita em 7,8%.

Quadro 14: Estimativa do Subsector dos Serviços e Fundos Autónomos

Designação	2009 (CGE)	2010 (E)	2011	2010/2009	2011/2010
1. RECEITAS CORRENTES	23.123,6	23.577,9	23.134,6	2,0	-1,9
1.1. Impostos directos	24,3	20,5	20,8	-15,9	1,7
1.2. Impostos indirectos	357,2	397,8	401,2	11,4	0,8
1.3. Contribuições p/ Seg. Social, CGA e ADSE	3.797,2	4.274,6	4.179,7	12,6	-2,2
1.4. Outras receitas correntes	18.944,9	18.885,1	18.532,9	-0,3	-1,9
(das quais: transf. de outros subsectores)	14.969,5	15.707,6	15.317,6	4,9	-2,5
2. DESPESAS CORRENTES	22.771,4	23.207,7	22.375,4	1,9	-3,6
2.1. Consumo público	11.496,3	12.270,5	11.214,6	6,7	-8,6
do qual: Pessoal	3.277,1	3.360,4	3.069,2	2,5	-8,7
Bens Serviços e Outras Despesas Correntes	8.219,3	8.910,1	8.145,4	8,4	-8,6
2.2. Subsídios	1.217,2	618,5	656,7	-49,2	6,2
2.3. Juros da dívida	11,3	15,2	15,2	34,4	0,2
2.4. Transferências Correntes	10.046,6	10.303,6	10.488,9	2,6	1,8
(das quais: transf. para outros subsectores)	899,6	890,9	888,2	-1,0	-0,3
3. SALDO CORRENTE	352,1	370,2	759,2	5,1	105,1
4. RECEITAS DE CAPITAL	2.521,4	3.198,4	1.541,6	26,8	-51,8
(das quais: transferências de outros subsectores)	1.467,1	725,8	445,8	-50,5	-38,6
5. DESPESAS DE CAPITAL	2.245,6	1.163,9	1.402,8	-48,2	20,5
5.1. Investimentos	353,6	434,1	539,9	22,8	24,4
5.2. Transferências de Capital	1.625,6	672,5	825,0	-58,6	22,7
(das quais: transf. para outros subsectores)	202,1	127,2	129,3	-37,0	1,6
5.3. Outras despesas de capital	266,4	57,4	37,9	-78,5	-33,9
6. SALDO GLOBAL	628,0	2.404,7	898,0		
(em percentagem do PIB)	0,4%	1,4%	0,5%		
7. SALDO PRIMÁRIO	639,2	2.419,8	913,2		
(em percentagem do PIB)	0,4%	1,4%	0,5%		
8. ACTIVOS FINANCEIROS LÍQUIDOS DE REEMBOLSOS	449,8	919,4	665,8		
9. SALDO GLOBAL INCLUINDO ACTIVOS FINANCEIROS	178,2	1.485,2	232,2		
(em percentagem do PIB)	0,1%	0,9%	0,1%		

Nota: Os dados incluem o Fundo de Regularização da Dívida Pública, excluindo a transferência do Orçamento do Estado e a sua respectiva aplicação financeira.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública

Face a 2010, a receita efectiva estimada para 2011 aponta para uma redução em resultado do decréscimo da receita de capital em 51,8%, justificado essencialmente pelo efeito base de incorporação em 2010 do Fundo de Pensões da Portugal Telecom na CGA.

A receita de capital prevista é afectada pelas transferências da União Europeia previstas no orçamento do IFAP em 2011.

É previsto que para 2011 a receita corrente diminua também 1,9% sobretudo pelo previsível comportamento negativo das transferências do OE e da venda de bens e serviços correntes.

A despesa efectiva deverá sofrer um decréscimo de 2,4%, determinado pela redução no consumo público e decorre sobretudo da aplicação das medidas adicionais de consolidação orçamental para 2011.

Está também previsto que a componente de aquisição de bens e serviços correntes decresça, tendo em conta que a execução do SNS.

Por fim, o Governo prevê que a despesa com pessoal diminua em 2011, como resultado da aplicação da medida de contenção para o OE de 2011, designadamente a relativa à aplicação da taxa de redução sobre as remunerações totais.

I.3.6 – Administração Regional e Local

I.3.6.1 – Administração Local

O Governo estima que em 2010, na óptica da contabilidade pública, a execução orçamental do Subsector da Administração Local registe uma redução do défice de 0,3 pontos percentuais do PIB.

Este resultado ficará a dever-se à aplicação da redução das transferências às Autarquias Locais, a par da imposição de novos limites ao endividamento dos municípios, mais concretamente, a impossibilidade destes poderem acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida que impliquem um aumento do seu endividamento líquido, justificam uma estimativa de despesa para 2010 em linha com os objectivos de reforço e aceleração da redução do défice excessivo e controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC).

Nesse contexto, os agrupamentos de despesa relativos à aquisição de bens e serviços, outra despesa e aquisição de bens de investimento, muito contribuem para a inflexão da trajectória de crescimento verificada em anos anteriores, acentuada pela contracção do investimento para 2010 em 0,2 p.p. do PIB.

Quanto à receita fiscal municipal, que desde 2007 vem registando uma quebra sucessiva dos seus valores, estima-se que em 2010 haja uma inversão desta tendência, em virtude do crescimento positivo, no 1º semestre deste ano, dos dois principais impostos.

Quadro 15: Receitas e Despesas da Administração Local

	Milhões de Euros			% do PIB			Var. pp. PIB	
	2009	2010	2011	2009	2010	2011	2010	2011
Receita Total	7.562	7.812	7.718	4,5	4,6	4,4	0,1	-0,1
Receita Fiscal Municipal	2.337	2.453	2.401	1,4	1,4	1,4	0,0	-0,1
Receita Fiscal de IRS	385	393	393	0,2	0,2	0,2	0,0	0,0
Transferências	3.364	3.343	3.209	2,0	2,0	1,8	0,0	-0,1
OE - L Finanças Locais	2.329	2.347	2.215	1,4	1,4	1,3	0,0	-0,1
Outras Transf. das Adm. Públicas	667	626	624	0,4	0,4	0,4	0,0	0,0
Resto do Mundo	368	370	370	0,2	0,2	0,2	0,0	0,0
Outra Receita Municipal	1.475	1.623	1.714	0,9	0,9	1,0	0,1	0,0
Despesa Total	8.211	7.913	7.718	4,9	4,6	4,4	-0,3	-0,2
Despesa Corrente	5.507	5.499	5.481	3,3	3,2	3,1	-0,1	-0,1
Despesas com Pessoal	2.609	2.742	2.782	1,6	1,6	1,6	0,1	0,0
Outra Despesa Corrente	2.898	2.757	2.699	1,7	1,6	1,5	-0,1	-0,1
Despesa de Capital	2.704	2.414	2.237	1,6	1,4	1,3	-0,2	-0,1
Saldo Global	-649	-101	0	-0,4	-0,1	0,0	0,3	0,1
Saldo Primário	-459	50	157	-0,3	0,0	0,1	0,3	0,1

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Em linha com os objectivos de redução do défice excessivo e controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), o Governo prevê que o subsector da Administração Local prossiga a trajectória de redução do seu défice orçamental, de modo a cumprir o objectivo de aproximação ao equilíbrio.

Essa trajectória deverá assentar no esforço de redução da despesa corrente e da despesa de capital em 0,2 p.p. do PIB.

I.3.6.2 – Administração Regional

O Governo estima um défice de 140 milhões na execução orçamental de 2010 para as regiões autónomas, equivalente a 0,1 p.p. do PIB. Trata-se de um resultado que evidencia uma redução do défice, explicada pelo comportamento positivo da receita efectiva que, em 2010, prevê-se que ascenda a 11,5% face a 2009, induzido sobretudo pelas transferências provenientes do resto do mundo e das outras Administrações Públicas.

Quadro 16: Receitas e Despesas da Administração Regional

	Milhões de Euros			% do PIB			Var. pp. PIB	
	2009	2010	2011	2009	2010	2011	2010	2011
Receita Total	2.072	2.309	2.304	1,2	1,4	1,3	0,2	-0,1
Receita Fiscal e de Contribuições	1.058	1.155	1.188	0,6	0,7	0,7	0,1	0,0
Transferências	857	1.026	981	0,5	0,6	0,6	0,1	0,0
Lei das Finanças Regionais	582	563	600	0,3	0,3	0,3	0,0	0,0
Outras Transferências das AP	99	150	86	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0
Resto do Mundo	122	233	275	0,1	0,1	0,2	0,1	0,0
Outra Receita	157	129	135	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0
Despesa Total	2.226	2.448	2.379	1,3	1,5	1,4	0,2	-0,1
Despesa Corrente	1.830	1.971	1.927	1,1	1,2	1,1	0,1	-0,1
Despesa com Pessoal e Aquisiçã	1.276	1.445	1.437	0,7	0,9	0,8	0,1	0,0
Outra Despesa Corrente	554	526	490	0,3	0,3	0,3	0,0	0,0
Despesa de Capital	397	477	452	0,2	0,3	0,3	0,1	0,0
Saldo Global	-155	-140	-76	-0,1	-0,1	0,0	0,0	0,0
Saldo Primário	-99	-81	-16	-0,1	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

As transferências do Orçamento de Estado no ano de 2011, ao abrigo da Lei das Finanças Regionais, deverão totalizar 600 milhões, mais 6,5% face a 2010. As receitas fiscais deverão aumentar 2,9%, em consonância com o sentido a variação da receita efectiva. No lado da despesa, prevê-se uma diminuição de 2,8%.

Em termos de saldos, verifica-se um esforço de correcção da situação deficitária existente desde 2009 com uma recuperação esperada em 2010, na ordem dos 15 milhões euros fixando, como objectivo para 2011, um défice de 76 milhões.

I.3.7 – Segurança Social

O Orçamento da Segurança Social para o ano de 2011 segue o esforço de consolidação orçamental, iniciado em 2010 e consagrado no Programa de Estabilidade e Crescimento 2010-2013, reflectindo, assim, uma forte contenção da despesa pública.

Em 2010, prevê-se um saldo positivo de 368,5 milhões de euros, decorrente de um conjunto de medidas extraordinárias implementadas ao longo do ano, cujo impacto se fará igualmente sentir durante o ano seguinte.

Para o ano de 2011, o Governo prevê um saldo positivo de cerca de 535,1 milhões de euros.

Quadro 17: Principais Receitas e Despesas da Segurança Social

	CSS 2009 (1)	Orçamento 2010 (2)	Previsão Exec. 2010 (3)	Orçamento 2011 (4)	Prev.Exec.2010/ /Conta SS 2009 (3)/(1)	OSS 2011/ /OSS 2010 (4)/(2)	OSS2011/ /Prev.Exec 2010 (4)/(3)
1. RECEITAS CORRENTES	22 832,05	24 086,12	23 789,15	24 023,01	4,2%	-0,3%	1,0%
Contribuições	13 131,73	13 436,07	13 493,07	14 111,77	2,8%	5,0%	4,6%
Adicional ao IVA	689,10	697,75	697,75	715,19	1,3%	2,5%	2,5%
Transferências do OE-LBSS	6 756,59	7 498,72	7 498,72	6 624,70	11,0%	-11,7%	-11,7%
Transferências do OE-AFP/CPN	263,52	228,19	228,19	117,80	-13,4%	-48,4%	-48,4%
Transferências do OE-outras entidades	145,47	173,51	147,54	206,97	1,4%	19,3%	40,3%
Transferências do FSE	1 013,65	1 155,19	915,25	1 345,34	-9,7%	16,5%	47,0%
Outras Receitas	832,00	894,71	808,63	901,24	-2,8%	0,7%	11,5%
2. RECEITAS DE CAPITAL	17,10	17,29	27,57	42,35	61,3%	144,9%	53,6%
Transferências do OE	10,59	9,60	2,57	7,34	-75,8%	-23,5%	185,9%
Outras	6,51	7,70	25,01	35,02	284,2%	355,0%	40,0%
3. TOTAL DA RECEITA (1+2)	22 849,15	24 103,42	23 816,72	24 065,36	4,2%	-0,2%	1,0%
4. DESPESAS CORRENTES	22 225,35	23 739,80	23 407,77	23 485,56	5,3%	-1,1%	0,3%
Pensões	13 464,65	13 922,22	14 019,72	14 416,28	4,1%	3,5%	2,8%
Sobrevivência	1 956,82	2 048,45	2 035,90	2 102,73	4,0%	2,6%	3,3%
Invalidez	1 421,23	1 408,52	1 405,74	1 409,12	-1,1%	0,0%	0,2%
Velhice	10 086,60	10 440,56	10 553,80	10 878,65	4,6%	4,2%	3,1%
Benefícios Antigos Combatentes		24,69	24,27	25,78		4,4%	
Subsídio de desemprego, apoio ao emprego, lay-off...	2 045,18	2 208,57	2 247,93	2 091,71	9,9%	-5,3%	-6,9%
Subsídio de doença	450,77	440,66	442,78	430,67	-1,8%	-2,3%	-2,7%
Abono de família	1 000,02	1 076,46	964,91	747,28	-3,5%	-30,6%	-22,6%
Rendimento social de inserção	507,71	495,20	520,84	400,00	2,6%	-19,2%	-23,2%
Outras Prestações	766,35	779,87	815,60	809,53	6,4%	3,8%	-0,7%
Complemento Solidário para Idosos	227,18	240,43	265,98	272,11	17,1%	13,2%	2,3%
Acção Social	1 616,57	1 748,15	1 671,71	1 652,61	3,4%	-5,5%	-1,1%
Administração	393,84	410,01	410,06	395,42	4,1%	-3,6%	-3,6%
Outras	743,42	726,69	682,10	684,57	-8,2%	-5,8%	0,4%
das quais: Transferências Correntes	740,58	722,69	679,10	681,57	-8,3%	-5,7%	0,4%
Acções de Formação Profissional	1 009,67	1 691,52	1 366,16	1 585,37	35,3%	-6,3%	16,0%
das quais: com suporte no FSE	790,55	1 434,57	1 123,49	1 367,85	42,1%	-4,7%	21,8%
5. DESPESAS DE CAPITAL	44,42	70,10	40,50	44,72	-8,8%	-36,2%	10,4%
PIDDAC	20,52	9,72	2,57	7,34	-87,5%	-24,5%	185,2%
Outras	23,90	60,38	37,93	37,38	58,7%	-38,1%	-1,4%
6. TOTAL DA DESPESA (4+5)	22 269,77	23 809,90	23 448,27	23 530,28	5,3%	-1,2%	0,3%
7. Activos Financeiros líquidos de reembolsos	-493,23	-430,29	-521,59	-887,97	5,7%	106,4%	70,2%
8. SALDO GLOBAL (3-6)	579,38	293,52	368,45	535,08	-36,4%	82,3%	45,2%

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

A receita estimada de contribuições, para 2011, atinge o montante de 14.111,8 milhões de euros, com um *crescimento* implícito de 4,6%. Esta rubrica, que representa cerca de 58,6% dos recursos orçamentados para o ano de 2011.

Este crescimento reflecte um conjunto de medidas cujos impactos serão particularmente evidentes ao logo de 2011, em particular a entrada em vigor do Código Contributivo, a integração no regime geral de segurança social dos trabalhadores do sector bancário, a revogação de medidas temporárias de redução das contribuições, bem como um conjunto de novas acções no quadro da cobrança de dívida.

As transferências do Orçamento do Estado para a Segurança Social atingem o montante de 6.949,5 milhões de euros.

A despesa total prevista para o ano de 2011 deverá atingir os 23.530,3 milhões de euros, o que representa mais 82 milhões de euros e um *crescimento* de 0,3%, face à previsão de execução para 2010.

A estimativa das despesas com pensões e com os respectivos complementos é de 14.416,3 milhões de euros, representando um *acréscimo* de 2,8% relativamente à execução provisória de 2010.

No que respeita às prestações de desemprego e de apoio ao emprego, prevê-se, em 2011, uma despesa de 2.091,7 milhões de euros, o que evidencia um *decréscimo* de 6,9% relativamente à execução provisória de 2010.

A despesa prevista com o complemento solidário para idosos atinge, em 2011, 272,1 milhões de euros, o que representa um *crescimento* de 2,3% face ao ano anterior.

No que se refere ao abono de família, prevê-se, para 2011, uma redução de 22,6% da despesa.

Os encargos com a acção social deverão atingir, em 2011, os 1.652,6 milhões euros, o que representa uma redução de 5,5% face ao valor inscrito no Orçamento da Segurança Social para 2010.

A despesa com acções de formação profissional, em 2011, está previsto ascender a 1.585,4 milhões de euros, correspondendo a um acréscimo, relativamente a 2010, de 16%.

I.3.8 – Evolução da dívida pública

No final de 2010 a dívida directa do Estado deverá ascender a 147,8 mil milhões de euros, representando um aumento de 6 p.p., em termos do PIB, atingindo 82,1%.

O crescimento é justificado pelo défice orçamental (estimado em 14 mil milhões de euros) e pela aquisição líquida de activos financeiros (2,7 mil milhões de euros), parcialmente compensado pelas receitas de privatizações (1,2 mil milhões de euros).

Para o ano de 2011, as previsões apontam para um menor acréscimo no rácio da dívida, explicado pela significativa redução do défice primário projectada para esse ano e não obstante o elevando montante de aquisições líquidas de activos financeiros, reflectindo, em parte, o pagamento de material militar adquirido no ano anterior.

Quadro 18: Evolução da Dívida Pública

(% do PIB)

	2008	2009	2010 (e)	2011 (p)
Stock da dívida (final do ano)	65,3	76,1	82,1	86,6
variação da dívida (p.p. do PIB)	2,5	10,8	6,0	4,5
Efeito juros e PIB (snow -ball effect)	1,7	4,4	0,9	2,1
Efeito juros	2,9	2,8	2,9	3,6
Efeito do crescimento nominal do PIB	-1,2	1,6	-2,0	-1,5
Efeito do Saldo Primário	0,0	6,5	4,4	1,0
Outros	0,8	-0,1	0,8	1,4

Notas: (e) estimativa; (p) previsão.
Fontes: INE e Ministério das Finanças e da Administração Pública.

I.3.9 – Financiamento do Estado

Conforme o Relatório que acompanha o Orçamento de Estado para 2011, "em 2009, assistiu-se a uma recessão económica à escala global, que teve origem na crise financeira nos EUA e que, posteriormente, se estendeu à generalidade das economias avançadas e emergentes. Nesse contexto, os Governos e as autoridades monetárias tomaram um conjunto de medidas excepcionais, com vista a dinamizar a actividade económica e a reduzir o risco sistémico no sistema financeiro".

No caso particular do BCE, o Conselho de Governadores decidiu iniciar um conjunto de intervenções no mercado secundário de dívida pública e privada da área do euro, no âmbito do Programa do Mercado Secundário, tendo em vista assegurar profundidade e liquidez nos segmentos de mercado que não funcionassem adequadamente.

A partir do final de Abril verificou-se uma diferenciação pronunciada do risco soberano na área do euro. Assim, a partir dessa altura assistiu-se a um aumento significativo da percepção do risco soberano em vários países da área do euro, entre os quais se destacam a Grécia, a Irlanda, a Espanha, Portugal e, em menor escala, a Itália.

Gráfico 1: Títulos de Dívida Pública

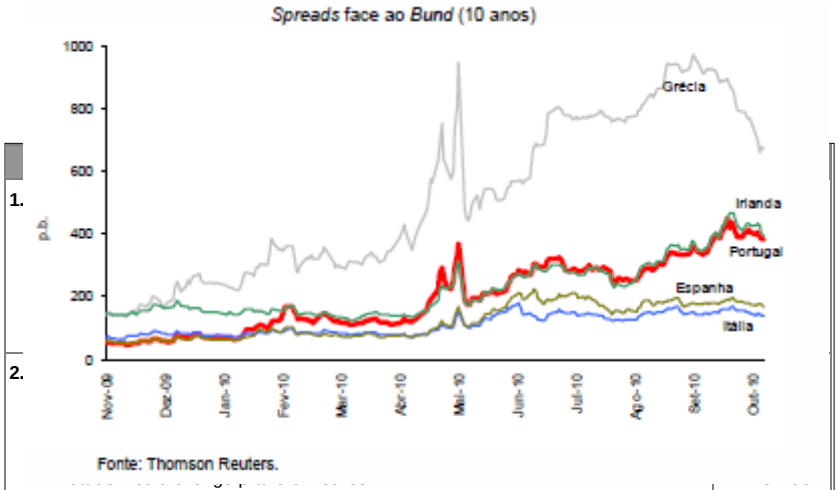

Fonte: Thomson Reuters.

Dívida em moedas não euro	0
Fluxos de capital de swaps (líq.)	0
3. NECESSIDADES BRUTAS DE FINANCIAMENTO (1. + 2.)	**46 028**
4. FONTES DE FINANCIAMENTO	**46 028**
Saldo de financiamento de Orçamentos anteriores	0
Emissões de dívida relativas ao Orçamento do ano	44 765
Emissões de dívida relativas ao Período Complementar	1 264
5. SALDO DE FINANCIAMENTO PARA EXERCÍCIOS SEGUINTES	**0**
p.m. EMISSÕES DE DÍVIDA NO ANO CIVIL (Dívida Fundada)	**45 694**
Relativas ao Orçamento do ano anterior (Período Complementar)	929
Relativas ao Orçamento do ano	44 765

I.3.89 - Necessidades de Financiamento do Estado em 2011

O Governo prevê que as necessidades líquidas de financiamento para 2011 ascendam a cerca de 10,7 mil milhões de euros, o que representa uma redução de 31% ou cerca de 4,7 mil milhões.

Tal, explica-se no essencial pela redução do défice orçamental em cerca de 3,5 mil milhões de euros e pela redução da aquisição de activos financeiros de cerca de 800 milhões de euros.

Quadro 19: Necessidades e Fontes de Financiamento do Estado – 2011

(milhões de euros)

p – previsto.
* A este montante acrescerão cerca de 756 milhões de euros correspondentes ao contributo de Portugal em 2011 para o empréstimo à Grécia concedido no âmbito do IREF.
Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Estima-se que as necessidades líquidas de financiamento sejam garantidas maioritariamente através da emissão de Obrigações do Tesouro (OT).

As necessidades brutas de financiamento para 2011 ascenderão a cerca de 46 mil milhões de euros. No total, em 2011 serão amortizados cerca de 35,3 mil milhões de euros de dívida fundada, dos quais cerca de 28 mil milhões de euros serão OT e BT.

À semelhança de anos anteriores, para a gestão do risco de refinanciamento e de liquidez será mantido um programa de recompra da dívida, bem como a constituição de uma almofada de liquidez.

O financiamento total fundado no ano civil de 2011 deverá ascender a cerca de 45,7 mil milhões de euros, incluindo 900 milhões relativos ao exercício de 2010.

	2007	2008	2009	2010 (P)
1. Transferências de Portugal para a U.E.	**1.438,00**	**1.482,00**	**1.596,00**	**1.635,50**
Direitos Aduaneiros e Agrícolas	137,1	134	117,4	120,4
Recursos Próprios IVA	269,4	251,5	235,8	235,6
Recursos Próprios com base no PNB	1.015,90	1.028,40	1.266,90	1.230,80
Recursos Próprios com base no PNB Suécia/Holanda				11
Compensação ao Reino Unido	115,1	140,2	128	84,1
Outras Saídas		3,7	1,3	
Restituições e Reembolsos/Diversos	-99,5	-75,8	-153,4	-46,4
2.Transferências da U.E. para Portugal	**3.760,00**	**3.996,60**	**3.583,00**	**3.950,20**
FEOGA-Garantia/FEAGA	658,3	721,5	723,6	792,3
FEDER	1.260,60	1.815,00	964,5	1.100,00
FSE	534,7	323,6	1.009,50	1.061,60
FEOGA Orientação	492	345,8	109,3	0
FEADER	221,3	398,7	235,6	0
IFOP	20,3	17	24,5	466,5
FEP	0			51,6
Fundo de Coesão	490,3	287,9	457,4	470
Diversos	82,5	87,1	58,6	8,2
Saldo Global (2-1)	**2.322,00**	**2.514,60**	**1.987,00**	**2 314,70**

I.3.10 – Transferências financeiras entre Portugal e a União Europeia

As transferências previstas de Portugal para a União Europeia referentes ao ano de 2010 ascendem ao montante de 1.635,5 milhões de euros.

Já as transferências da União Europeia para Portugal ascendem a 3.950 milhões de euros.

O saldo global previsto para 2010 é de 2.314,7 milhões de euros.

Quadro 20: Centralização de Fundos de Terceiros – Contas da Tesouraria

(milhões de euros)

I.3.11 – Sector Empresarial do Estado

Defende o Governo que "os últimos anos ficam marcados pela reforma do regime do Sector Empresarial do Estado (SEE), assente na modernização do modelo de gestão das empresas, resultando no reforço da exigência e transparência na relação entre accionista e corpos de gestão".

Em 2009 verificou-se um desempenho económico-financeiro com evolução positiva:

- Crescimento de resultados líquidos em cerca de 631 milhões de euros;

- Obtenção dos melhores resultados operacionais antes de indemnizações compensatórias, do período 2005-2009, registando um crescimento de 592 milhões de euros;

- Crescimento do EBITDA num total de 668 milhões de euros (adicional de 42%, face a 2008).

No 1.º semestre de 2010, verificou-se um crescimento de resultados líquidos de cerca de 16 milhões de euros, correspondendo a um adicional de 5,4%, em termos homólogos, bem como importa salientar o cumprimento dos objectivos inscritos no Plano de Estabilidade e Crescimento (PEC), nomeadamente a limitação do crescimento do total de dívida bancária em 2010, definido em 7%, o que levou a uma redução dos planos de investimento em cerca de 1.200 milhões de euros.

O objectivo de receitas de privatizações, fixado em 1.200 milhões de euros, deu origem à operação relativa à 5.ª fase de reprivatização do capital social da GALP, com a qual se garantiu 74% do encaixe previsto, encontrando-se em curso as operações relativas à EDP e ao BPN.

Gráfico 3: Peso do SEE no Emprego

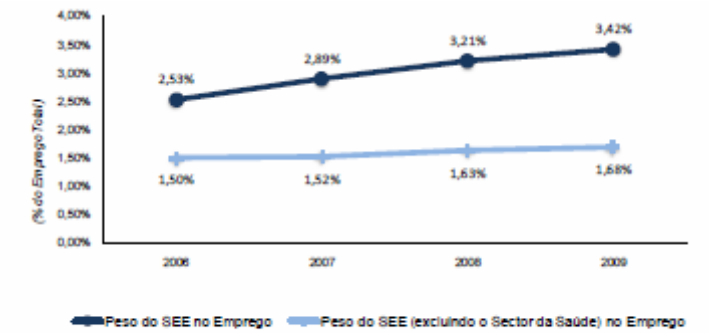

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Quadro 21: Limites ao Endividamento nas EPNF

Ano	Limite máximo
2010	7%
2011	6%
2012	5%
2013	4%

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública/Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

No decorrer das revisões efectuadas aos Planos de Actividade e Investimentos das empresas que compõem o SEE, resultou uma redução do endividamento planeado para 2010 na ordem dos € 1.190 M, face ao cenário anterior ao PEC.

Quadro 22: Endividamento das EPNF

EPNF	2009	2010	Δ	Δ%
REFER - Rede Ferroviária Nacional EP	5 527,9	6 031,4	503,5	9,1%
Metropolitano de Lisboa EP	3 627,1	3 834,0	206,8	5,7%
CP-Caminhos de Ferro Portugueses EP	3 399,3	3 399,3	0,0	0,0%
Metro do Porto SA	2 177,2	2 320,6	143,4	6,6%
Companhia Carris de Ferro de Lisboa SA	629,9	674,0	44,1	7,0%
Sociedade Transportes Colectivos do Porto SA	308,6	331,4	22,9	7,4%
TRANSTEJO-Transportes do Tejo SA	99,4	120,8	21,4	21,5%
Administrações Portuárias	168,4	141,3	-27,1	-16,1%
ANAM (Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira S.A.)	207,2	207,2	0,0	0,0%
Navegação Aérea de Portugal - NAV Portugal EPE	19,8	17,3	-2,5	-12,6%
EDAB - Empª de Desenv. do Aeroporto de Beja SA	6,5	8,3	1,8	27,0%
EP - Estradas de Portugal SA	1 507,3	1 999,9	492,6	32,7%
Metro do Mondego SA	8,3	7,9	-0,4	-4,5%
CTT-Correios de Portugal SA	14,3	15,3	1,0	7,0%
RTP - Rádio e Televisão de Portugal SA	875,6	801,0	-74,5	-8,5%
Lusa - Agência de Notícias de Portugal SA	5,6	3,0	-2,6	-46,5%
EDIA-Empresa Desenv.Infraest Alqueva SA	594,2	635,7	41,4	7,0%
Sector da Saúde	3,8	33,7	30,0	798,6%
Outras Empresas	639,0	622,4	-16,6	-2,6%
Total	**19 819,3**	**21 204,4**	**1 385,0**	**7,0%**

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública/Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

No ano de 2011, o Governo prevê prosseguir o esforço de privatização e alienação de participações do Estado, em linha com o estabelecido no PEC, com um objectivo de receita fixado em cerca de 1,9 mil milhões de euros.

Quadro 23: Receitas de Privatizações, 2010 – 2013

Ano	Em % do PIB	Em milhões de euros
2010	0,73	1 200
2011	1,09	1 870
2012	0,89	1 580
2013	0,73	1 350

Fonte: PEC 2010-2013, Março 2010.

Quadro 24: Privatizações no Sector Empresarial do Estado, 2010- 2013

Empresas	Sector	Participação detida pelo Estado
Alienação integral da participação do Estado		
BPN	Financeiro	100,0%
INAPA – Investimentos, Participações e Gestão, S.A.	Papel	32,7%
Edisoft	Defesa	30,0%
EID		38,57%
Empordef TI		100,0%
Sociedade Portuguesa de Empreendimentos SPE, S.A.	Mineiro	81,1%
Hidroeléctrica de Cahora Bassa, S.A.	Energia	15,0%
Alienação parcial da participação do Estado		
GALP Energia, SGPS, S.A.	Energia	8,0%
EDP – Energias de Portugal, S.A.		25,73%
REN – Redes Energéticas Nacionais, S.A.		51,08%
Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S.A.	Construção Naval	100,0%
CP – Carga, S.A.	Transportes	100,0%
TAP, SGPS, S.A.		100,0%
CTT – Correios de Portugal, S.A.	Comunicações	100,0%
ANA – Aeroportos de Portugal, S.A.	Transportes	100,0%
Caixa Seguros	Financeiro	100,0%
EMEF – Emp. de Manutenção de Equip. Ferroviário, S.A.	Transportes	100,0%
Concessões		
CP - exploração de linhas	Transportes	100,0%

Fonte: PEC 2010-2013, Março 2010.

O Governo pretende ainda para 2011, segundo o Relatório que acompanha a Proposta de Lei do Orçamento de Estado, uma racionalização do SEE, nomeadamente, procedendo-se à integração de empresas nos sectores de gestão de infra-estruturas, dos serviços de transportes nas áreas metropolitanas (adoptando uma lógica multimodal), da gestão do património imobiliário e planeamento urbano, dos serviços partilhados, da saúde e da cultura.

Um outro objectivo que o Governo pretende cumprir é o de reduzir em 15% os custos operacionais, global para o sector, assente nas seguintes medidas:

- Revisão da política remuneratória;

- Optimização das estruturas de gestão;

- Redução de 20% do número de membros dos Órgãos de Administração, Chefias e Estruturas de Direcção;

- Outras reduções de custos

I.3.12 – Parcerias Público – Privadas

Para o Governo, "o recurso às parcerias público-privadas (PPP) tem vindo a assumir uma importância crescente no âmbito do investimento público, constituindo um instrumento essencial no desenvolvimento de projectos estruturantes e sendo um modelo com inegáveis vantagens ao nível do relacionamento dos interesses públicos com a iniciativa privada".

Em linha com as medidas previstas no PEC, o Governo promoveu a reavaliação dos investimentos planeados, resultando na suspensão de diversas PPP (por exemplo as concessões rodoviárias cujo lançamento ainda não tinha ocorrido ou as linhas de alta velocidade Lisboa-Porto e Porto-Vigo).

Gráfico 5: Evolução do Investimento Acumulado das PPP

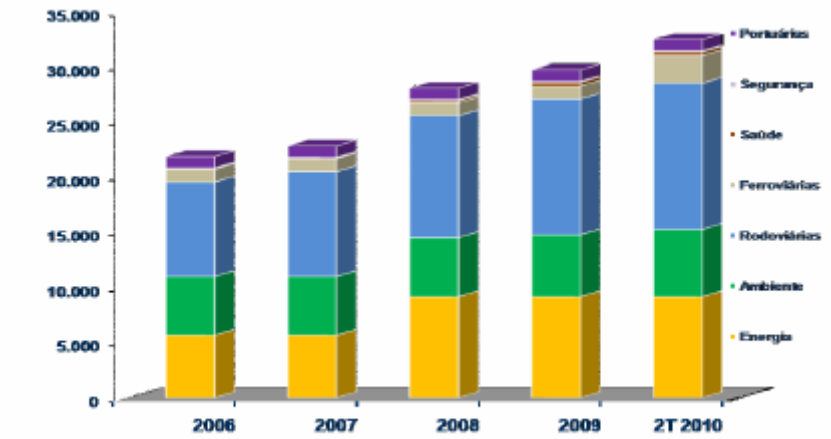

Legenda: Unidade em Milhões de Euros
Fonte: Entidades Gestoras das Parcerias – Boletim Trimestral da DGTF

Encontram-se em fase de construção 7 concessões rodoviárias (AE Transmontana, Douro Interior, Baixo Tejo, Baixo Alentejo, Litoral Oeste, Algarve Litoral e Pinhal Interior).

Para o Governo, a PPP1 (Parceria Público-Privada 1) é um novo projecto que permitirá desenvolver e explorar a via ferroviária referente ao troço Poceirão–Caia do eixo Lisboa–Madrid.

Foi levada a cabo uma reprogramação do Projecto da rede ferroviária de alta velocidade nos termos constantes PEC, bem como a decisão de não adjudicação do concurso público internacional para o troço Lisboa – Poceirão, lançado em Março de 2009.

No decorrer de 2011, está prevista uma diminuição dos respectivos encargos em 6%.

Quadro 25: Encargos Líquidos para o Estado com as Parcerias

(milhões de euros)

Parcerias Sectores	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Concessões Ferroviárias	15,0	94,1	39,8	0,0	38,1	81,4	83,7	87,6	90,0
PPPs na área da Saúde	175,5	232,2	297,3	492,9	535,6	463,3	476,6	489,2	481,1
PPPs na área da Segurança	48,3	45,3	46,7	48,2	50,5	50,2	49,2	47,8	47,4
Total	**238,8**	**371,6**	**383,8**	**541,1**	**624,2**	**595,0**	**609,5**	**624,5**	**618,5**

	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Concessões Ferroviárias	90,2	93,1	95,7	101,9	101,3	84,8	58,3	59,3	59,7
PPPs na área da Saúde	408,6	339,8	211,7	138,2	128,9	134,5	137,0	136,0	136,4
PPPs na área da Segurança	34,5	34,5	17,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	**533,3**	**467,5**	**324,6**	**240,1**	**230,1**	**219,3**	**195,3**	**195,3**	**196,1**

	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
Concessões Ferroviárias	63,3	64,3	63,5	61,7	65,3	70,3	56,4	38,2	36,9
PPPs na área da Saúde	139,7	145,6	148,8	147,7	148,4	148,9	148,8	151,2	153,9
PPPs na área da Segurança	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	**203,0**	**210,0**	**212,3**	**209,5**	**213,7**	**219,3**	**205,2**	**189,3**	**190,8**

	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045
Concessões Ferroviárias	39,0	45,1	49,1	49,9	48,1	42,9	43,5	44,1	36,3
PPPs na área da Saúde	156,7	154,4	145,7	108,1	7,5	0,0	0,0	0,0	0,0
PPPs na área da Segurança	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	**195,8**	**199,5**	**194,8**	**158,0**	**55,6**	**42,9**	**43,5**	**44,1**	**36,3**

	2046	2047	2048	2049	2050
Concessões Ferroviárias	36,8	33,4	33,9	37,3	18,9
PPPs na área da Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PPPs na área da Segurança	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	**36,8**	**33,4**	**33,9**	**37,3**	**18,9**

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Os encargos plurianuais apresentam variações face à previsão do anterior Orçamento devido a múltiplos efeitos:

- Concessões Ferroviárias: diferimento dos prazos da PPP1 e adiamento da PPP2, em virtude de decisão de não adjudicação do concurso;

- PPP na área da Saúde: diferimento dos prazos no contrato do Hospital de Vila Franca de Xira e ajustamento do plano de encargos do Hospital Lisboa Oriental.

Quadro 26: Encargos Líquidos das Concessões Rodoviárias do Estado e Subconcessões EP

(milhões de euros)

Encargos líquidos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Concessões e Subconcessões	630,3	470,3	417,4	312,8	619,6	695,9	752,4	709,6	638,2
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Concessões e Subconcessões	655,2	648,7	597,2	552,8	425,3	338,8	272,0	175,0	114,1
	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
Concessões e Subconcessões	88,2	-186,2	-328,1	-593,3	-704,9	-765,5	-785,9	-1 118,9	-1 954,1
	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045
Concessões e Subconcessões	-2 068,9	-2 091,2	-2 202,1	-2 262,9	-2 313,8	-2 334,3	-2 354,6	-2 375,5	-2 395,3
	2046	2047	2048	2049	2050				
Concessões e Subconcessões	-2 416,6	-2 437,6	-2 459,3	-2 479,9	-2 502,1				

Fonte: Estradas de Portugal, S.A.

De igual forma, nas concessões e sub-concessões rodoviárias observa-se uma variação nos encargos anuais face ao previsto no Orçamento anterior:

- Observa-se uma redução dos encargos líquidos anuais, resultado da introdução de portagens em todas as SCUT a partir de 2011;

- O ano de 2010 é uma excepção a esta redução, pois no OE anterior contabilizavam-se as receitas de portagem desde 1 de Janeiro de 2010, o que não se veio a verificar e estimava-se uma receita extraordinária de 200 milhões de euros, associada à receita inicial da Concessão Auto-estradas do Centro, que não se verificou.

Para 2011 o Governo prevê a continuação das medidas preconizadas no PEC, nomeadamente a introdução de portagens nas estradas actualmente em modelo SCUT.

Por fim, respeitante a este tema, é intenção do Governo acelerar o processo de criação de uma entidade de acompanhamento das PPP, dependente do MFAP e dotada de verdadeiros poderes de coordenação destes projectos.

I.3.13 – Défice Público

A proposta do Orçamento do Estado para 2011 materializa um conjunto de medidas no sentido de assegurar a correcção das contas públicas e atingir a meta dos 4,6% do PIB para o défice orçamental. O principal esforço de consolidação continua a ser feito do lado da despesa.

Cerca de 2/3 dos encargos tem a ver com o Serviço Nacional de Saúde, com a Segurança Social, com o Ensino, com as transferências para Autarquias e Regiões, e juros.

No que respeita à despesa de funcionamento, o montante mais significativo é afecto a despesas com pessoal.

Para o cumprimento da meta orçamental de 4,6% do PIB para o défice, o Governo promove também um conjunto de medidas de aumento da receita, preferencialmente pela via da redução da despesa fiscal, seguida do aumento da receita fiscal, bem como contributiva e não fiscal.

O Governo propõe-se, neste Orçamento do Estado, a concretizar um conjunto de medidas de redução de despesa, como as seguintes:

- Redução de 5% da massa salarial global do sector Estado;

- Redução de 15% nas transferências para as fundações de direito privado;

- Redução das despesas com as indemnizações compensatórias e subsídios às empresas;

- Redução, no Âmbito do PIDDAC, das transferências do Estado para outros sub-sectores da Administração;

- Implementação de um plano de reorganização e racionalização do Sector Empresarial do Estado a par da extinção de organismos e serviços da Administração Pública directa e indirecta;

- Redução da despesa com prestações sociais.

Diz ainda o Governo no Relatório que acompanha a Proposta de Lei deste Orçamento de Estado que "*actualmente as deduções à colecta e os benefícios fiscais podem ser aproveitados em montante semelhante por todos os contribuintes singulares, independentemente do escalão de rendimentos em que se encontrem enquadrados. Trata-se de um tratamento indiferenciado que, sob a capa de uma igualdade formal, oculta desigualdades económicas graves e uma distribuição profundamente assimétrica no aproveitamento destas deduções e benefícios, a que têm acesso sobretudo os contribuintes de mais elevados rendimentos*".

A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2011 introduz limites globais para as deduções à colecta e para os benefícios fiscais, que assentam numa dupla diferenciação.

Por fim, uma outra medida a salientar prende-se com o aumento das quotas dos funcionários públicos e equiparados para a Caixa Geral de Aposentações, I.P., que de 7,5% para aposentação e 2,5% para pensão de sobrevivência, previstas no Decreto-Lei n.º 78/94, de 9 de Março, são actualizadas para 8% e 3%, respectivamente, atingindo a percentagem unitária de 11%.

O Governo pretende padronizar o montante total da percentagem do desconto com o vigente para os contribuintes do regime geral de segurança social, regime com o qual a CGA se encontra em convergência.

Quadro 27: Principais Medidas de Consolidação Orçamental

Principais Medidas de Consolidação Orçamental - OE 2011	Impacto % PIB
Redução da Despesa	**2,2**
Redução das despesas de funcionamento do Estado	0,8
Redução progressiva dos salários da Administração Pública, institutos públicos e orgãos de soberania, para valores totais de remunerações acima de 1500 €/mês, com consequente redução de 5% nas remunerações	
Congelamento das promoções e progressões na Função Pública	
Congelamento de admissões e redução do número de contratados	
Redução das ajudas de custo, horas extraordinárias e acumulação de funções, incluindo a acumulação de vencimentos públicos com pensões do sistema público de aposentação	
Redução em 20% das despesas com a frota automóvel do Estado	
Redução das despesas com prestações sociais (Segurança Social e ADSE)	0,6
Congelamento das pensões em 2011	
Redução em 20% nas despesas com o Rendimento Social de Inserção	
Eliminação do aumento extraordinário de 25% do abono de família nos 1.º e 2.º escalões e eliminação dos 4.º e 5.º escalões desta prestação	
Redução dos encargos da ADSE	
Redução das despesas no âmbito do Serviço Nacional de Saúde	0,3
Redução das transferências do Estado para outros sub-setores da Administração	0,2
Redução das despesas no âmbito do PIDDAC	0,2
Outras medidas de redução de despesa	0,1
Redução das despesas com indemnizações compensatórias e subsídios às empresas	
Extinção/fusão de organismos da Administração Pública directa e indirecta	
Implementação de um plano de reorganização e racionalização do SEE	
Aumento da Receita	**1,2**
Redução da despesa fiscal	0,4
Alteração do sistema de deduções e de benefícios fiscais no âmbito do IRS (já prevista no PEC)	
Revisão dos benefícios fiscais para pessoas coletivas	
Convergência da tributação dos rendimentos da categoria H com o regime de tributação da categoria A (já prevista no PEC)	
Aumento da receita fiscal	0,6
Aumento de 2 p.p. da taxa normal de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	
Revisão das tabelas anexas ao Código do IVA	
Imposição de uma contribuição ao sistema financeiro em linha com a iniciativa em curso na UE	
Aumento da receita contributiva	0,2
Aumento de 1 p.p. da contribuição dos trabalhadores para a Caixa geral de Aposentações	
Entrada em vigor do Código contributivo e combate à fraude e evasão contributivas	

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

I.4 – Normas fiscais e orçamentais da Proposta de Lei

I.4.1 – Normas Orçamentais

A Proposta de Lei 42/XI/2ª contempla um conjunto de normas com incidência orçamental, das quais se destacam:

Cativações

Ficam cativos 10% das despesas afectas ao capítulo 50 do Orçamento do Estado em financiamento nacional.

Fica cativa a rubrica "Outras despesas correntes – Diversas – Outras – Reserva" correspondente a 2,5% do total das verbas de funcionamento dos orçamentos dos serviços e organismos da administração central.

Nos orçamentos de funcionamento dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos ficam cativos: i) 25% das dotações iniciais das rubricas 020213 – "Deslocações e estadas", 020220 – "Outros trabalhos especializados" e 020225 – "Outros serviços"; ii) 40% das dotações iniciais da rubrica 020214 - «Estudos, pareceres, projectos e consultadoria».

Alienação e oneração de imóveis e afectação do produto

A alienação e a oneração de imóveis pertencentes ao Estado ou a organismos públicos com personalidade jurídica, dotados ou não de autonomia financeira, que não tenham a natureza, a forma e a designação de empresa, fundação ou associação pública, dependem de autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças, que fixa, mediante despacho e nos termos do artigo 4.º, a afectação do produto da alienação ou da oneração.

Enquanto regra genérica, o produto da alienação e da oneração de imóveis efectuadas nos termos do artigo anterior reverte até 50% para o serviço ou organismo proprietário ou ao qual o imóvel está afecto, ou para outros serviços do mesmo ministério, desde que se destine a despesas de investimento,

Reorganização de serviços e transferências na Administração Pública

Ficam suspensas, até 31 de Dezembro de 2011, as reorganizações de serviços públicos, excepto as que ocorram no contexto da redução transversal a todas as áreas ministeriais de cargos dirigentes e de estruturas orgânicas, e aquelas de que resulte diminuição da despesa.

A criação de serviços públicos ou de outras estruturas, até 31 de Dezembro de 2011, só pode verificar-se se for compensada pela extinção ou pela racionalização de serviços ou estruturas públicas existentes no âmbito do mesmo ministério, da qual resulte diminuição de despesa.

Deste modo, não pode resultar um aumento do número de cargos de dirigentes, salvo nas situações que impliquem uma diminuição de despesa.

Retenção de montantes nas dotações, transferências e reforço orçamental

As transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado para os organismos autónomos da administração central, para as regiões autónomas e para as autarquias locais podem ser retidas para satisfazer débitos, vencidos e exigíveis, constituídos a favor da CGA, I.P., da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), do Serviço Nacional de Saúde (SNS), da segurança social e da DGTF, e ainda em matéria de contribuições e impostos, bem como dos resultantes da não utilização ou da utilização indevida de fundos comunitários.

Transferências para Fundações

Durante o ano de 2011, como medida excepcional de estabilidade orçamental, as transferências para fundações de direito privado cujo financiamento dependa em mais de 50% de verbas do Orçamento do Estado são reduzidas em 15% do valor orçamentado ao abrigo da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

Dotação inscrita no âmbito da Lei de Programação Militar

Durante o ano de 2011, como medida de estabilidade orçamental, a dotação inscrita no mapa XVI, referente à Lei de Programação Militar, corresponde à verba prevista naquela lei deduzida de 40%.

Disposições remuneratórias

A 1 de Janeiro de 2011 são reduzidas as remunerações totais ilíquidas mensais das pessoas e entidades (devidamente descritas no n.º 9 do artigo 17ª da Proposta de Lei 42/XI), de valor superior a € 1.500, nos seguintes termos: i*)* 3,5% sobre o valor total das remunerações superiores a € 1.500 e inferiores a € 2.000; ii*)* 3,5% sobre o valor de € 2.000 acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os € 2.000, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5% e 10%, no caso das remunerações iguais ou superiores a € 2.000 até € 4.165; *iii)* 10% sobre o valor total das remunerações superiores a € 4.165.

É proposta uma alteração à Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, alterada pela Lei n.º 37/2009, de 20 de Julho, por via do artigo 108.º-A, que visa produzir redução remuneratória:

"1 – as componentes do sistema retributivo dos magistrados, previstas no artigo 95.º, são reduzidas nos termos da Lei do Orçamento do Estado".

2 - Os subsídios de fixação e de compensação previstos nos artigos 97.º e 102.º, respectivamente, equiparados para todos os efeitos legais a ajudas de custo, são reduzidos em 20%".

Prémios de gestão

Durante o período de execução do Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) para 2010-2013, não podem retribuir os seus gestores ou titulares de órgãos directivos, de administração ou outros órgãos estatutários, com remunerações variáveis de desempenho: as empresas do sector empresarial do Estado, as empresas públicas, as empresas participadas e ainda as empresas detidas, directa ou indirectamente, por todas as entidades públicas estaduais, nomeadamente as dos sectores empresariais regionais e municipais; os institutos públicos de

regime geral e especial; as pessoas colectivas de direito público dotadas de independência decorrentes da sua integração nas áreas da regulação, supervisão ou controlo.

Militares em regime de contrato e de voluntariado

O quantitativo máximo de militares em regime de contrato e de voluntariado nas Forças Armadas, para o ano de 2011, é reduzido em 3.000, tendo por referência o quantitativo verificado em 30 de Setembro de 2010.

Montantes da participação das autarquias locais nos impostos do Estado

Em 2011, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objectivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, inclui as seguintes participações: i) uma subvenção geral fixada em € 1.868.223.990, para o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF); ii*)* Uma subvenção específica fixada em € 153.085.594, para o Fundo Social Municipal (FSM); iii*)* Uma participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, do continente, Açores e Madeira, incluída na coluna 7 do mapa XIX anexo ao Orçamento de Estado.

Em 2011, o montante do FSM indicado na alínea *b)* do n.º 1 destina-se exclusivamente ao financiamento de competências exercidas pelos municípios no domínio da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, a distribuir de acordo com os indicadores identificados na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

No ano de 2011, o montante global do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) é fixado em € 193.639.454, sendo o montante a atribuir a cada freguesia o que consta do mapa XX em anexo ao Orçamento de Estado.

Descentralização de competências para os municípios

Durante o ano de 2011, fica o Governo autorizado a legislar no sentido de regulamentar os poderes tributários dos municípios, relativamente aos impostos a cuja receita tenham direito, nos termos previstos na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Durante o ano de 2011, fica o Governo autorizado a transferir para todos os municípios do continente as dotações inscritas no orçamento do Ministério da Educação, acrescidas de actualização nos termos equivalentes à inflação prevista, referentes a competências a descentralizar no domínio da educação

Endividamento municipal em 2011

Em 31 de Dezembro de 2011, o valor do endividamento líquido, calculado nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, de cada município não pode exceder o que existia em 30 de Setembro de 2010.

Congelamento do valor nominal das pensões

Não são objecto de actualização, no ano de 2011: *a)* Os valores das pensões regulamentares de invalidez e de velhice do regime geral de segurança social, as pensões por incapacidade permanente para o trabalho, as pensões por morte e por doença profissional e demais pensões, subsídios e complementos, previstos na Portaria n.º 1458/2009, de 31 de Dezembro, atribuídos anteriormente a 1 de Janeiro de 2010; *b)* Os valores das pensões de aposentação, reforma, invalidez e de outras pensões subsídios e complementos atribuídas pela CGA, I.P., previstos na Portaria n.º 1458/2009, de 31 de Dezembro, atribuídos anteriormente a 1 de Janeiro de 2011.

Integração Regime Geral da Segurança Social

Os trabalhadores bancários no activo, inscritos na Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários e abrangidos por regime de segurança social substitutivo constante de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho vigente no sector bancário são integrados no regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem para efeitos de protecção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adopção e na velhice.

Concessão de empréstimos e outras operações activas

Fica o Governo autorizado, nos termos da alínea *h)* do artigo 161.º da Constituição, através do membro do Governo responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a conceder empréstimos e a realizar outras operações de crédito activas, até ao montante contratual equivalente a € 1.004.125.000, incluindo a eventual capitalização de juros, não contando para este limite os montantes referentes a reestruturação ou consolidação de créditos do Estado.

Acresce ao limite fixado no número anterior a concessão de empréstimos pelos serviços e fundos autónomos, até ao montante contratual equivalente a € 500 000 000, incluindo a eventual capitalização de juros, não contando para este limite os montantes referentes a reestruturação ou consolidação de créditos.

Aquisição de activos e assunção de passivos e responsabilidades

Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação: i*)* A adquirir créditos de empresas públicas, no contexto de planos estratégicos de reestruturação e de saneamento financeiro; ii*)* A assumir passivos e responsabilidades, ou adquirir créditos sobre empresas públicas e estabelecimentos fabris das Forças Armadas no contexto de planos estratégicos de reestruturação e de saneamento financeiro ou no âmbito de processos de liquidação.

Limite máximo para a concessão de garantias pelo Estado

O limite máximo para a autorização da concessão de garantias pelo Estado em 2011 é fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em € 5.500.000.000. Não se encontram abrangidas pelo limite fixado no número anterior as operações resultantes de deliberações tomadas no seio da União Europeia.

Financiamento do Orçamento do Estado

Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do Orçamento do Estado, incluindo os serviços e fundos dotados de autonomia administrativa e financeira, fica o

Governo autorizado, nos termos da alínea *h)* do artigo 161.º da Constituição e do artigo 83.º da Proposta de Lei do Orçamento de Estado, a aumentar o endividamento líquido global directo, até ao montante máximo de € 11.573.000.000.

Dívida flutuante

Para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria e maior flexibilidade de gestão da emissão de dívida pública fundada, fica o Governo autorizado a emitir dívida flutuante, ficando o montante acumulado de emissões vivas em cada momento sujeito ao limite máximo de €25.000.000.000.

Concessão extraordinária de garantias pessoais do Estado

Excepcionalmente, pode o Estado conceder garantias, em 2011, nos termos da lei, para reforço da estabilidade financeira e da disponibilidade de liquidez nos mercados financeiros.

O limite máximo para a autorização da concessão de garantias previsto no número anterior é de €20.181.583.965,10 e acresce ao limite fixado no n.º 1 do artigo 77.º.

Transferências orçamentais para as regiões autónomas

Nos termos do artigo 37.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, são transferidos €291.771.812 para a Região Autónoma dos Açores e € 191.523.183 para a Região Autónoma da Madeira. Nos termos do artigo 38.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, são transferidos as € 58.354.362 para a Região Autónoma dos Açores e € 8.379 139 para a Região Autónoma da Madeira.

Necessidades de financiamento das regiões autónomas

As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não podem acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que impliquem um aumento do seu endividamento líquido.

I.4.2 – Normas Fiscais

A Proposta de Lei 42/XI/2ª contempla um conjunto de normas com incidência fiscal, das quais se destacam:

I.4.2.1 – Impostos directos

Imposto sobre os rendimentos singulares (IRS)

O Governo propõe a alteração aos artigos 12.º, 13.º, 17.º-A, 25.º, 46.º, 53.º, 55.º, 68.º, 71.º, 72.º, 78.º, 79.º, 82.º,83.º, 83.º-A, 84.º, 87.º, 88.º, 98.º, 100.º e 127.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422-A/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por CIRS.

Categoria G

Nos casos de bens imóveis adquiridos através do exercício do direito de opção de compra no termo da vigência do contrato de locação financeira, considera-se valor de aquisição o somatório do capital incluído nas rendas pagas durante a vigência do contrato e o valor pago para efeitos de exercício do direito de opção, com exclusão de quaisquer encargos.

Categoria H

Para os rendimentos brutos da categoria H de valor anual superior a € 22.500, a dedução de € 6.000 será reduzida no valor correspondente a 20% sobre o excedente.

Escalões

Os escalões de IRS são actualizados em cerca de 2,2%. É concretizado o aumento das taxas de IRS no âmbito do PEC II, ficando a taxa marginal mínima em 11,5% e a máxima em 46,5%.

Rendimento Colectável (em euros)	Taxas (em percentagem)	
	Norma 1 (A)	Média (B)
Até 4 898	11,50	11,500
De mais de 4 898 até 7 410	14,00	12,3480
De mais de 7 410 até 18 375	24,50	19,5990
De mais de 18 375 até 42 259	35,50	28,5860
De mais de 42 259 até 61 244	38,00	31,5040
De mais de 61 244 até 66 045	41,50	32,2310
De mais de 66 045 até 153 300	43,50	38,6450
Superior a 153 300	46,50	-

Taxas Liberatórias

Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 30% todos os rendimentos referidos nos números anteriores sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Deduções à colecta

A soma das deduções à colecta não pode exceder os limites constantes da seguinte tabela:

Escalão de rendimento colectável (Euros)	Limite
Até 4 898	sem limite
De mais de 4 898 até 7 410	sem limite
De mais de 7 410 até 18 375	9,447% do rendimento colectável com o limite de € 800
De mais de 18 375 até 42 259	4,354% do rendimento colectável com o limite de € 900
De mais de 42 259 até 61 244	2,130% do rendimento colectável com o limite de € 1 050
De mais de 61 244 até 66 045	1,715% do rendimento colectável com o limite de € 1 100
De mais de 66 045 até 153 300	1,666% do rendimento colectável com o limite de € 1 100
Superior a 153 300	€ 1 100

São dedutíveis à colecta por cada sujeito passivo com deficiência uma importância correspondente a quatro vezes o valor do IAS e por cada dependente com deficiência, bem como, por cada ascendente com deficiência que esteja nas condições verificadas, uma importância igual a 1,5 vezes o valor do IAS.

São ainda dedutíveis à colecta 30% da totalidade das despesas efectuadas com a educação e a reabilitação do sujeito passivo ou dependentes com deficiência, bem como, 25% da totalidade dos prémios de seguros de vida ou contribuições pagas a associações mutualistas que garantam exclusivamente os riscos de morte, invalidez ou reforma por velhice.

Regime de tributação a pessoas com deficiência

Os rendimentos brutos de cada uma das categorias A, B e H auferidos por sujeitos passivos com deficiência são considerados, para efeitos de IRS, apenas por 90% em 2011. Não obstante o disposto no número anterior, a parte do rendimento excluída de tributação não pode exceder em 2011, por categoria de rendimentos, € 2.500.

No caso de contribuições pagas para reforma por velhice a dedução depende do benefício ser garantido, após os 55 anos de idade e cinco anos de duração do contrato, ser pago por aquele ou por terceiros, e desde que, neste caso, tenham sido comprovadamente tributados como rendimento do sujeito passivo, com o limite de € 65, tratando-se de sujeitos passivos não casados ou separados judicialmente de pessoas e bens, ou de € 130, tratando-se de sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens.

O Governo propõe a introdução de limites, a partir do 3º escalão de rendimentos, aos montantes globais dos benefícios fiscais nos termos da seguinte tabela:

Escalão de rendimento colectável (Euros)	Limite (Euros)
Até 4 898	sem limite
De mais de 4 898 até 7 410	sem limite
De mais de 7 410 até 18 375	100
De mais de 18 375 até 42 259	80
De mais de 42 259 até 61 244	60
De mais de 61 244 até 66 045	50
De mais de 66 045 até 153 300	50
Superior a 153 300	0

Dependentes

A Proposta de Lei introduz a obrigatoriedade de identificação fiscal dos dependentes, ascendentes, colaterais ou beneficiários a que se reportem, feita na declaração de rendimentos.

Combate à evasão fiscal

Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 30% todos os rendimentos referidos nos números anteriores sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Sociedades Gestoras de Patrimónios

As sociedades gestoras de património residentes em território português com conta aberta junto de entidades registadoras ou depositárias, estão obrigadas ao cumprimento das obrigações previstas no presente Código para as entidades registadoras ou depositárias, designadamente as de retenção na fonte, pagamento e declarativas.

Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas

O Governo propõe a alteração aos artigos 14.º, 36.º, 41.º, 45.º, 48.º, 51.º, 52.º, 53.º, 76.º, 87.º, 88.º, 92.º, 94.º,95.º, 106.º e 123.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por CIRC.

Isenção sobre lucros distribuídos

Estão isentos os lucros que uma entidade residente em território português, nas condições estabelecidas no artigo 2.º da Directiva n.º 90/435/CEE, do Conselho, de 23 de Julho de 1990, coloque à disposição de entidade residente noutro Estado membro da União Europeia que esteja nas mesmas condições e que detenha directamente uma participação no capital da primeira não inferior a 10% e desde que esta tenha permanecido na sua titularidade, de modo ininterrupto, durante um ano.

Este regime é igualmente aplicável aos lucros que uma entidade residente em território português, nas condições estabelecidas no artigo 2.º da Directiva n.º 90/435/CEE, do

Conselho, de 23 de Julho de 1990, coloque à disposição de um estabelecimento estável, situado noutro Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu, de uma entidade residente num Estado membro da União Europeia que esteja nas mesmas condições e que detenha, total ou parcialmente, por intermédio do estabelecimento estável uma participação directa não inferior a 10% e desde que esta tenha permanecido na sua titularidade, de modo ininterrupto, durante um ano.

Perdas por imparidade

O Governo propõe que o risco de incobrabilidade está suficiente justificado quando o crédito tenha sido reclamado em tribunal arbitral.

Créditos Incobráveis

Os créditos incobráveis podem ser directamente considerados gastos ou perdas do período de tributação desde que:

a) tal resulte de processo de insolvência e de recuperação de empresas, de processo de execução, de procedimento extrajudicial de conciliação para viabilização de empresas em situação de insolvência ou em situação económica difícil mediado pelo IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, ou de decisão de tribunal arbitral no âmbito de litígios emergentes da prestação de serviços públicos essenciais, definidos de acordo com o respectivo regime jurídico ou os créditos se encontrem prescritos e, neste caso, o valor, por crédito, não ultrapasse o montante de € 750;

b) não tenha sido admitida perda por imparidade ou, sendo-o, esta se mostre insuficiente.

A dedutibilidade dos créditos considerados incobráveis nos termos do número anterior ou ao abrigo do disposto no artigo 36.º fica ainda dependente da existência de prova da comunicação ao devedor da anulação da dívida.

Dedução de Prejuízos fiscais

A dedução de prejuízos depende da certificação legal das contas por revisor oficial contas nos termos e condições a definir em portaria do Ministro das Finanças.

Sempre que estejam em causa prejuízos fiscais relativos ao período imediatamente anterior ao da ocorrência de alterações ao nível do objecto social da entidade, da natureza da actividade anteriormente exercida ou da titularidade de, pelo menos, 50% do capital social ou da maioria

dos direitos de voto, e tal alteração ocorra antes do termo do prazo de entrega da respectiva declaração, o requerimento a solicitar a manutenção de tais prejuízos pode ser apresentado no prazo de quinze dias contados do termo do prazo de entrega dessa declaração ou da data da respectiva entrega, se anterior.

Os prejuízos fiscais apurados relativamente ao exercício de actividades comerciais, industriais ou agrícolas e as menos-valias só podem ser deduzidos, para efeitos de determinação do rendimento global, aos rendimentos das respectivas categorias num ou mais dos quatro períodos de tributação posteriores.

Direito Comunitário

No caso dos lucros que uma sociedade residente em território português e sujeita e não isenta de IRC, pague ou coloque à disposição de entidades residentes noutro Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu, neste último caso desde que exista obrigação de cooperação administrativa em matéria fiscal equivalente à estabelecida na União Europeia, pode haver lugar à devolução do imposto retido e pago na parte em que seja superior ao que resultaria da aplicação das taxas previstas à totalidade dos rendimentos obtidos.

Pagamento especial por conta

No caso dos bancos, empresas de seguros e outras entidades do sector financeiro para as quais esteja prevista a aplicação de planos de contabilidade específicos, o volume de negócios é substituído pelos juros e rendimentos similares e comissões ou pelos prémios brutos emitidos e comissões de contratos de seguro e operações consideradas como contratos de investimento ou contratos de prestação de serviços, consoante a natureza da actividade exercida pelo sujeito passivo.

Despesas com equipamentos e *software* de facturação

As desvalorizações excepcionais decorrentes do abate, nos exercícios de 2010 ou 2011, de programas e equipamentos informáticos de facturação que sejam substituídos em consequência da exigência, de certificação do software nos termos do artigo 123.º do CIRC, são consideradas perdas por imparidade.

As despesas com a aquisição de programas e equipamentos informáticos de facturação certificados, adquiridos nos anos de 2010 ou 2011, podem ser consideradas como gasto fiscal no período de tributação em que sejam suportadas.

I.4.2.2 Impostos indirectos

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

O Governo propõe a alteração aos artigos 18.º e 49.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, abreviadamente designado por CIVA.

Propõe-se a alteração da taxa normal de 21% para 23% em Portugal continental e de 15% para 16% nas Regiões Autónomas, bem como a alteração das listas I e II anexas ao CIVA, que contêm produtos a que se aplicam as taxas reduzida e intermédia.

Imposto de selo

O Governo propõe a alteração aos artigos 5.º e 7.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 1 de Setembro.

Em caso de actos, contratos, documentos, títulos, papéis e outros factos previstos na Tabela anexa ao presente Código em que não intervenham a qualquer título pessoas colectivas ou pessoas singulares no exercício de actividade de comércio, indústria ou prestação de serviços, quando forem apresentados perante qualquer entidades ou profissionais que autentiquem documentos particulares.

O Governo propõe a isenção do imposto de selo para as aquisições onerosas, ou a título gratuito de bens imóveis por entidades públicas empresariais responsáveis pela rede pública de escolas, desde que destinados à realização do seu objecto.

I.4.2.3 Impostos especiais

Impostos especiais de consumo

O Governo propõe a alteração aos artigos 71.º, 74.º, 76.º, 90.º, 92.º, 101.º, 103.º, 104.º e 105.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de Junho, abreviadamente designado por CIEC.

As taxas do imposto sobre o álcool, bebidas alcoólicas e tabaco são actualizadas, em média, em cerca de 2%.

Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

O Governo mantém em vigor em 2011 o adicional às taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, no montante de €0,005 por litro para a gasolina e no montante de €0,0025 por litro para o gasóleo rodoviário e o gasóleo colorido e marcado, que constitui receita própria do fundo financeiro de carácter permanente previsto no Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de Março, até ao limite máximo de €30.000.000 anuais.

Imposto sobre os veículos

O Governo propõe a alteração aos artigos 7.º, 10.º, 11.º, 52.º e 53.º do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, abreviadamente designado por CISV.

No âmbito do artigo 7º do CISV, são actualizadas as taxas normais aplicáveis a veículos automóveis de passageiros, aos automóveis ligeiros de utilização mista que não estejam previstos nos artigos e aos automóveis ligeiros de mercadorias, multiplicando-se as taxas e parcelas a abater da componente ambiental pelo coeficiente de actualização ambiental correspondente ao ano de introdução do consumo do veículo.

Imposto único de circulação

O Governo propõe alterações aos artigos 5.º, 9.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º, 15.º, 17.º e 18.º do Código do Imposto Único de Circulação, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, abreviadamente designado por CIUC.

As taxas do imposto único de circulação são actualizadas, em média, em cerca de 2%.

I.4.2.3 Impostos locais

Imposto municipal sobre imóveis (IMI)

O Governo propõe alterações aos artigos 37.º e 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, abreviadamente designado por C IMI.

Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeitos a regime fiscal claramente mais favorável, a taxa do imposto é de 5%.

Imposto Municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT)

O Governo propõe alterações aos artigos 6.º, 9.º, 10.º, 11.º, 17.º, 35.º, 36.º e 40.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, abreviadamente designado por C IMT.

Os valores dos escalões na aquisição de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado à habitação, própria e permanente ou não, são actualizados em média em cerca de 2,2%.

O limite relativo à isenção na aquisição de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente é actualizado para €92.407.

Está isenta de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis a transmissão por compra e venda a favor do locatário, no exercício do direito de opção de compra previsto no regime jurídico do contrato de locação financeira, da propriedade ou do direito de superfície constituído sobre o imóvel locado.

I.4.2.4 Benefícios fiscais

O Governo propõe alterações aos artigos 19.º, 21.º, 27.º, 32.º, 44.º, 48.º, 49.º e 70.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, abreviadamente designado por EBF.

Este regime só pode ser concedido uma única vez por trabalhador admitido nessa entidade ou noutra entidade com a qual existam relações especiais nos termos do artigo 63.º do Código do IRC.

A isenção de IRS e IRC aplicáveis às mais-valias realizadas por entidades não residentes e sem estabelecimento estável em território português que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças ou com o qual não esteja em vigor uma convenção destinada a evitar a dupla tributação internacional ou um acordo sobre troca de informações em matéria fiscal

Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis e de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis os prédios integrados em fundos de investimento imobiliário abertos ou fechados de subscrição pública, em fundos de pensões e em fundos de poupança-reforma, que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional.

Mantém-se a isenção de IRC no que respeita à diferença positiva entre as mais -valias e as menos –valias resultantes da transmissão onerosa de veículos afectos ao transporte público de passageiros com lotação igual ou superior a 22 lugares, sempre que no próprio exercício ou até ao fim do segundo exercício seguinte seja efectuado o reinvestimento da totalidade do valor de

realização na aquisição de veículos novos, com lotação igual ou superior a 22 lugares, com data de fabrico não anterior a 2010 e afectos a idêntica finalidade;

São dedutíveis à colecta do IRS os equipamentos de energias renováveis, desde que não susceptíveis de serem considerados custos para efeitos da categoria B, 30% das importâncias despendidas com a aquisição dos seguintes bens, desde que afectos a utilização pessoal, com o limite de € 803.

São dedutíveis à colecta do IRS os prémios de seguros ou contribuições pagas a associações mutualistas ou a instituições sem fins lucrativos que tenham por objecto a prestação de cuidados de saúde que, em qualquer dos casos, cubram exclusivamente os riscos de saúde relativamente ao sujeito passivo ou aos seus dependentes, pagos por aquele ou por terceiros, desde que, neste caso, tenham sido comprovadamente tributados como rendimento do sujeito passivo.

I.4.3 – Normas de procedimento tributário

I.4.3.1 Lei Geral tributária

O Governo propõe alterações aos artigos 18.º, 23.º, 30.º, 62.º, 63.º-A e 63.º-B da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, abreviadamente designada por LGT.

As instituições de crédito e sociedades financeiras estão sujeitas a mecanismos de informação automática relativamente à abertura ou manutenção de contas por contribuintes cuja situação tributária não se encontre regularizada, ou inseridos em sectores de risco, bem como quanto às transferências transfronteiras que não sejam relativas a pagamentos de rendimentos sujeitos a algum dos regimes de comunicação para efeitos fiscais já previstos na lei, a transacções comerciais ou efectuadas por entidades públicas, nos termos a definir por portaria do Ministro das Finanças, ouvido o Banco de Portugal.

As instituições de crédito e sociedades financeiras têm a obrigação de fornecer à administração tributária, até ao final do mês de Julho de cada ano, através de declaração de modelo oficial, aprovada por Portaria do Ministro das Finanças e ouvido o Banco de Portugal, o valor dos fluxos de pagamentos com cartões de crédito e de débito, efectuados por seu intermédio, a

sujeitos passivos que aufiram rendimentos da categoria B de IRS e de IRC, sem por qualquer forma identificar os titulares dos referidos cartões.

I.4.3.2 Procedimento e Processo Tributário

O Governo propõe alterações aos artigos 61.º, 75.º, 97.º, 150.º, 151.º, 185.º, 245.º, 247.º, 248.º, 252.º, 256.º e 278.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, abreviadamente designado por CPPT.

São definidas as entidades competentes para o reconhecimento do direito aos juros indemnizatórios a favor dos contribuintes, bem como são estabelecidos os prazos para reclamação do não pagamento dos juros.

I.4.3.3 – Regime Geral das Infracções Tributárias

O artigo 25.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, abreviadamente designado por RGIT

As sanções aplicadas às contra-ordenações em concurso são sempre objecto de cúmulo material.

PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR

O relator do presente Parecer reserva, nesta sede, a sua posição sobre a proposta em apreço, a qual é, de resto, de *"elaboração facultativa"* conforme o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE III – CONCLUSÕES

III.1 - A presente iniciativa apresentada pelo Governo cumpre os requisitos constitucionais e regimentais de agendamento para apreciação pelo Plenário da Assembleia da República, reservando os grupos parlamentares as suas posições e decorrente sentido de voto para o debate.

III.2 – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da CRP, o Governo apresentou à Assembleia da República, a Proposta de Lei 42/XI/2ª que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2011.

III.3 – Na Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2011, o Governo prevê um crescimento económico do PIB de 0,2%, o que representa um valor superior às previsões avançadas pelo FMI e pelo Banco de Portugal.

III.4 – A previsão do Governo para o crescimento do PIB assenta maioritariamente no comportamento das exportações, na linha da desaceleração esperada do crescimento dos nossos principais parceiros económicos.

III.5 – O Governo prevê que em 2011 a taxa de inflação ascenda aos 2,2% e a taxa de desemprego se mantenha na casa dos 10%, mais concretamente 10,8%.

III.6 – Os pressupostos macroeconómicos para o ano de 2011 relacionam-se com um clima económico de alguma incerteza quanto ao relançamento da economia mundial. O Governo prevê um preço médio do petróleo de 78,8 dólares USD/barril e uma taxa de juro Euribor a 3 meses de 1,1%.

III.7 - A previsão das Administrações Públicas para 2011 aponta para um défice de 4,6%, o que representa uma redução de 2,7 p.p. no défice global.

III.8 – Esta previsão concentra-se, essencialmente, na redução da despesa primária corrente.

III.9 – A dívida pública deverá ascender, segundo o Governo, aos 86,6% do PIB em 2011, o que representará um aumento de 4,5 p.p. em relação a 2010.

III.10 – De acordo com o Governo, a sua proposta de Orçamento de Estado para 2011 procurará introduzir um conjunto de alterações ao sistema fiscal, visando o reforço da justiça

social, o relançamento da economia e o reequilíbrio da relação entre a Administração Fiscal e os contribuintes.

Assim, face ao exposto e nos termos regimentais, a COF é do parecer que a Proposta de Lei 42/XI/2ª – Orçamento de Estado para 2011 preenche as condições para subir a Plenário da Assembleia da República, para apreciação na generalidade, reservando os Grupos Parlamentares a sua posição para o debate e votações.

PARTE IV - ANEXOS

São anexados ao presente relatório os pareceres das Comissões Permanentes da Assembleia da República recebidos pela Comissão de Orçamento e Finanças, a nota técnica da UTAO – Unidade Técnica de Apoio Orçamental, o parecer da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses e o parecer do Conselho Económico Social.

Palácio de São Bento, 29 de Outubro de 2010

O Deputado Relator	O Presidente da Comissão
_____	_____
João Paulo Correia	Paulo Mota Pinto